



SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 29 de setembro a 05 de outubro de 2019 * nº 1705 * Pág. 001/013

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.353, de 04 de outubro de 2019.

REGULAMENTA A ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DA UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL (UEP) COM OS DEMAIS ÓRGÃO E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, V e XXII, da Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1º Ficam regulamentados procedimentos de articulação institucional, apoio e participação dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de João Pessoa no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável, com o intuito de viabilizar a execução de suas ações e atividades.

§1º Compete à Unidade Executora do Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município de João Pessoa (UEP), nos termos da Lei nº 13.676/2018 e do item 8.2 do Regulamento Operacional do Programa (ROP), a iniciativa e provocação das demais Secretarias e Órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal para a realização de atividades e prestação do apoio necessário à boa execução do Programa.

§2º As atividades de apoio, participação e articulação institucional de que trata este Decreto serão solicitados pelo Coordenador Geral da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável, por meio de ofício dirigido à autoridade superior do órgão solicitado.

Art. 2º São atividades de apoio, participação e articulação institucional no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável:

I – Cessão temporária de equipamentos e mobiliários, a critério do órgão cedente, mediante adoção dos procedimentos necessários;

II – Elaboração de Termos de Referência, Projetos, Notas Técnicas, Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Estudos, Laudos, Análises Técnicas e atividades congêneres, os quais devem ser objeto de aprovação pela respectiva Coordenação Técnica solicitante da UEP;

III – Elaboração de orçamentos, estimativas e consultas de preços, cotações eletrônicas e com fornecedores, além de análises técnicas e pareceres com a finalidade de instruir procedimentos de aquisição, seleção, licitação e contratação, desde que esteja dentro das atribuições institucionais de cada Secretaria ou órgão da Administração ao qual foi solicitado o apoio, observando-se as normas e procedimentos estabelecidos no âmbito dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de João Pessoa;

IV – Fornecimento de documentos que auxiliem o planejamento e a execução das atividades do Programa, desde que possam ser fornecidos pelo órgão solicitado;

V – Apoio de logística para a realização de ações, eventos e atividades do Programa, tais como transporte, estruturas físicas, suportes para atividades de campo nas áreas de intervenção, entre outros necessários, mediante solicitação justificada e autorização do órgão solicitado;

VI – Apoio de serviços e profissionais técnicos lotados em outros órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, desde que haja disponibilidade e tenha sido autorizado pela autoridade superior do órgão solicitado.

§1º. As peças técnicas elencadas nos incisos II, III e IV deste artigo deverão ser acompanhados dos respectivos Registros e/ou Anotações de Responsabilidade Técnica.

§2º. O Órgão ou Entidade da Administração Municipal que receber a solicitação de apoio da UEP deverá avaliar sua competência e capacidade para atender ao requerimento, com base nas normas e competências previamente estabelecidas em Lei.

§3º. Em caso de impossibilidade de atender alguma solicitação realizada, as razões deverão ser formalizadas e informadas ao Coordenador Geral da UEP, com exposição das justificativas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1279

Em, 20 de setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar ALINE DA SILVA CAROLINO, matrícula nº 87.808-1, do cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR ESPECIAL, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2019.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1280

Em, 20 de setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear ALINE DA SILVA CAROLINO, matrícula nº 87.808-1, para exercer o cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA, símbolo SAD-1, da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2019.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA INTERNA N° 003/2019

João Pessoa, 04 de outubro de 2019.

CONSTITUI COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019, RELATIVA À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE INFORMÁTICA DE APOIO À EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O COORDENADOR GERAL DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de realização de análise da prova de Conceito da licitante melhor colocada no âmbito do certame de Pregão Eletrônico n° 01/2019, conforme estabelece o Item 14 do Edital e o Termo de Referência (TDR) do referido procedimento licitatório,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Unidade Executora do Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município de João Pessoa, o Comitê Técnico de Avaliação da Prova de Conceito do Software objeto do certame de Pregão Eletrônico n° 01/2019, conforme estabelece o Termo de Referência (TDR) e o Item 14 do Edital, a fim de analisar se a licitante melhor classificada atende aos requisitos e especificações descritos no Termo de Referência (TDR) e Edital que regula o referido certame.

Art. 2º - A presente comissão será composta pelos servidores abaixo discriminados:

I – Gabriel Araujo Klostermann Cavalcanti - matrícula: 73.982-1 - Presidente;
II – Pedro Ivo Freire Rocha Duarte - matrícula: 85.756-7 - Membro;
III – Juliana de Oliveira Medeiros – matrícula: 73.986-3 - Membro.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.


JOSÉ RIVALDO LOPES
Coordenador Geral

Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município de João Pessoa

CONVÊNIO N°. 021/2019

TERMO DE CONVÊNIO N°. 021/2019 QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO
PESSOA E O CLARETIANO CENTRO
UNIVERSITÁRIO.

CONVENENTE: A Prefeitura Municipal de João Pessoa, entidade de Direito Público, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob n°. 08.806.721/0001-03, neste ato representado, pelo Prefeito Constitucional, Sr°. **Luciano Cartaxo Pires de Sá**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no Registro Geral N°. 887025 - SSP/PB e CPF N°. 601.049.704-30.

CONVENIADO: AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANO, mantenedora do CLARETIANO CENTRO UNIVERSITÁRIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 44.943.835/0001-50, neste ato representado pelo seu Pró-reitor acadêmico, Sr Luis Claudio de Almeida, portador do RG n°. 16.2393155 e CPF n°. 045.110.058-02, firmam o presente CONVÊNIO, destinado à Execução de Programas de Estágios com endereço na Rua Dom Bosco, 466, Castelo, Cep n°. 14.300-000 Batatais - SP, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágios curriculares de natureza obrigatórios, exigidos dentro de grade curricular, aos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência no oferecidos pela CONVENIADA. Sendo entendido o estágio como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, como uma estratégia de profissionalização que complemente o processo ensino – aprendizagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO

A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente **Termo de Compromisso de Estágio** entre a **CONVENENTE**, através da **Secretaria competente**, e o estudante estagiário, com a interveniência obrigatória da **CONVENIADA**, a ser assinado em 03(três) vias.

Subcláusula Única – O **Termo de Compromisso de Estágio** será necessariamente regulado subsidiariamente e vinculado a este Instrumento, em observância ao disposto da Lei 11.788, 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A **CONVENENTE**, para bem entender à finalidade do presente instrumento, obriga-se a conceder e propiciar aos estudantes estagiários, todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o **Plano de Atividades de Estágios** previamente elaborado e aprovado, em observância ao projeto pedagógico do curso, além da pesquisa, visando aprofundar determinados termos do conhecimento específico de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DA SELEÇÃO

Fica assegurada à **CONVENENTE** a faculdade de exigir prévia seleção de estudantes candidatos às vagas disponíveis para estágios.

Subcláusula Única – A seleção de estudantes pelo currículo e notas será implementada pela **PREFEITURA**, cabendo também as **CONVENIADAS**, mediante solicitação formal da **CONVENENTE**, selecionar os candidatos que melhor atendam aos interesses desta. No que se refere aos estágios não obrigatórios deverá ser realizado processo seletivo para preenchimento de vagas, quando da necessidade desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONCESSÃO DE BOLSAS OU CONTRA PRESTAÇÃO

A **CONVENENTE** poderá conceder ao estudante - estagiário absorvido pelo Programa de Estágio, uma bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como auxílio – transporte, **quando se tratar de estágios não obrigatório, e que sejam de interesse da Convenente**, devendo constar expressamente no Termo de Compromisso de Estágio, previsto na Cláusula Segunda , deste Instrumento.

Subcláusula Primeira – A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

Subcláusula Segunda – Salvo compensação na carga horária, fica assegurado ao estudante – estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo remunerado quando o estudante estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

Subcláusula Terceira – Os dias de recesso de que trata a subcláusula segunda serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEXTA – DA CARGA HORÁRIA

Sem prejuízo de suas atividades acadêmicas os estudantes estagiários atuarão mediante cumprimento de uma jornada de atividades de estágios de até 6 (seis) horas diárias, ou no máximo 30 (trinta) horas semanais, expressamente estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**

Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**

Chefe de Gabinete: **Lucélio Cartaxo Pires de Sá**

Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: **Hildevanio de S. Macedo**

Secretaria de Administração: **Lauro Montenegro Sarmiento de Sá**

Secretaria de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**

Secretaria de Educação: **Edilma da Costa Freire**

Secretaria de Planejamento: **Daniella Almeida Bandeira Miranda**

Secretaria de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**

Secretaria da Receita: **Max Fábio Bichara Dantas**

Secretaria de Desenv. Social: **Márcio Diego F. T. de Albuquerque**

Secretaria de Habitação: **Socorro Gadelha**

Secretaria de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**

Controlad. Geral do Município: **Severino Souza de Queiróz**

Secretaria de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**

Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Helton Rene N. Holanda**

Secretaria da Infra Estrutura: **Sachenka Bandeira da Hora**

Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: **Sebastião Fábio de Araújo**

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Rodrigo Fagundes F. Trigueiro**

Secretaria de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanéz**

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Adriana G. Urquiza**

Secretaria de Desenvolvimento Urbano: **Zennedy Bezerra**

Secretaria da Ciência e Tecnologia: **Durval Ferreira da Silva Filho**

Secretaria de Meio Ambiente: **Aberlado Jurema Neto**

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Denis Soares**

Secretaria da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**

Suprereint. de Mobilidade Urbana: **Adalberto Alves Araújo Filho**

Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**

Instituto de Previdência do Munic.: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e
Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal n° 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopeessoa.pb.gov.br

Subcláusula Única – A duração do Estágio será de 01 ano, podendo haver prorrogação e desde que a soma não ultrapasse 02(dois) anos, exceto quando se tratar de estudante estagiário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESLIGAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO

O desligamento e a substituição de estagiários dar-se-á nos seguintes casos:

- automaticamente, ao término do estágio;
- a qualquer tempo, no interesse da **CONVENENTE**;
- pelas **CONVENIADAS**, conjuntamente com a **CONVENENTE**, após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho de estudante – estagiário;
- mediante solicitação formal do estudante estagiário, com 05 (cinco) dias de antecedência ao dirigente da **CONVENENTE**, onde se realizar o estágio;
- em decorrência do cumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês ou, por trinta dias, durante todo período de estágio;
- pela interrupção ou suspensão do curso na instituição de ensino a que pertence o estudante – estagiário.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O estudante – estagiário não terá vínculo empregatício com a **CONVENENTE**, conforme determina o Art. 3º, da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste Convênio, as partes obrigam-se a:

I – Obrigações da **CONVENIADA**:

- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estudante estagiário;
- Comunicar à **CONVENENTE** do estágio, no início do período letivo, as datas de realizações de avaliações escolares ou acadêmicas;
- Pactuar com a **CONVENENTE** as condições da realização do estágio e da pesquisa, conforme normas de cada Secretaria;
- Acompanhar e exigir do estudante – estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades, bem como elaborar atos normativos complementares e instrumentos de avaliação dos seus estudantes estagiários;
- Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o estudante – estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas e comunicando imediatamente a entidade concedente, por escrito, todos os casos de desligamento de estudantes estagiários em relação ao(s) curso(s) referido(s) na Cláusula Primeira, inclusive trancamento de matrícula, seja qual for o motivo;
- Comunicar por escrito a **CONVENENTE** quaisquer alterações ocorridas no transcurso da atividade escolar, tais como: interrupção de frequência às aulas, mudança de curso, trancamento de matrícula, transferência de instituição de ensino ou abandono do curso, sob pena de responsabilizar-se totalmente pelas obrigações decorrentes da omissão das informações;
- Proceder a avaliação final referente às atividades executadas pelo estudante estagiário, através do Professor Orientador, com a colaboração dos respectivos supervisores da **CONVENENTE**, mediante julgamento, em cada caso, do Relatório Final laborado pelo estudante estagiário;
- Fornecer à **CONVENENTE**, quando solicitada ou por iniciativa, uma cópia do relatório final de cada estudante estagiário, após a conclusão do estágio;
- Providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais em nome de cada estagiário, atendendo o disposto na Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, para os casos de **estágios de natureza obrigatórios**, exigidos dentro de grade curricular do respectivo curso.

II - Obrigações da **CONVENENTE**

- responsabilizar-se pela contratação do seguro previsto no subitem I, alínea "I", da Cláusula nona deste instrumento, em favor dos estudantes estagiários para os casos de **estágios não obrigatórios** e que sejam do interesse da **CONVENENTE**;
- elaborar e celebrar Termos de Compromisso de Estágio onde constarão as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, a etapa a modalidade da formação escolar, o horário e o calendário escolar do estudante estagiário da **CONVENIADA**;
- indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimentos desenvolvidas no curso do estudante estagiário, para orientar e supervisionar até 10(dez) estudante estagiários;

- ministrar aos estudantes estagiários, em sua totalidade, o conteúdo programático estabelecido no Plano de Estágio, quando houver;
- Verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade dos estudantes estagiários, inclusive mediante adoção de registro de frequência específico, de acordo com a pactuação local;
- proceder, durante o estágio, as avaliações periódicas do nível do desempenho dos estudantes estagiários;
- assessorar a **CONVENIADA**, quando solicitada, na elaboração da programação técnica do estágio e dos critérios de avaliações de seu desenvolvimento;
- por ocasião do desligamento do estudante estagiário, entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação final;
- informar à **CONVENIADA**, nas épocas oportunas, as disponibilidades de vagas, inclusive aquelas referentes à programação de estágios curriculares, em observância ao calendário acadêmico da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS DE TRABALHO

A **CONVENENTE**, na condição de concedente de estágios, obriga-se ao cumprimento da Legislação relacionada à saúde e segurança na atividade do(s) estudante(s) estagiário(s), na vigência do Termo de Compromisso de Estágio vinculado a este Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONCLUSÃO DO CURSO

Concluído o curso, não poderá substituir o estágio, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 02 (dois) anos, tendo por termo inicial a data de publicação, podendo ser modificado ou prorrogado mediante prévio entendimento entre as partes, através de Termo de Aditivo, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITIVOS

Sempre que se fizer necessário, em virtude das especificidades, deverão ser elaborados Termos Aditivos visando ao aprimoramento e a adequação do presente convênio às especificidades de cada Secretaria ou órgão da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TERMO DE COMPROMISSO

Em virtude das especificidades de cada secretaria ou órgão da **CONVENENTE**, e em considerando os **estágios de natureza obrigatória**, serão elaborados **Termos de Compromisso** em cada Secretaria, visando ao aprimoramento e a adequação do presente, autorizando-se a negociação direta com os Secretários das pastas.

Parágrafo Primeiro - A não adesão da **CONVENIADA** aos termos acordados no termo de compromisso implicará na possibilidade, por parte da **CONVENENTE**, da rescisão unilateral e imediata, e denúncia do presente convênio nos termos da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA

Qualquer das partes, quando bem lhe convier e a seu livre critério, poderá dar por findo o presente Convênio, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, sem que nada seja exigido como indenização ou qualquer tipo de ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições a parte prejudicada poderá rescindir o presente Convênio, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento de qualquer indenização ou ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

As Secretarias e Órgãos da **CONVENENTE**, assim como a entidade **CONVENIADA**, terão o prazo de (90) noventa dias, a contar da publicação do extrato do presente convênio, para adaptação dos termos do presente convênio às especificidades de cada Secretaria ou órgão, inclusive revogando os vínculos jurídicos de estágios atualmente existentes, renovando-os através de outros instrumentos contratuais adaptados aos termos do presente convênio e da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

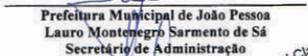
Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não se viabilizar uma composição amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Federal Em João Pessoa, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim juntas e acordes, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

João Pessoa, 12 de setembro de 2019.



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Luciano Cartaxo Pires de Sá
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Lauro Montenegro Sarmento de Sá
Secretário de Administração

Ação Educacional Claretiana
Luis Claudio de Almeida
RG: 16.239.155 SSP/SP
CPF: 045.110.658-02

CLARETIANO CENTRO UNIVERSITÁRIO
Luis Claudio de Almeida
Pró Reitor

TESTEMUNHAS:

1º _____
RG Nº.: _____
CPF Nº.: _____

2º *Kelly dos Reis Canary*
RG Nº.: *RG-124163949-9*
CPF Nº.: *CPF-215696158-10*

SEAD

PORTARIA Nº 559 Em, 03 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista a Lei Complementar nº 98 de 04 de abril de 2016 e processo nº 2019/090621.

RESOLVE: conceder a TANIA MARIA QUEIROGA NOBREGA, matrícula nº 23.084-7, lotada na SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, progressão funcional da classe C, nível IV, para classe C, nível V.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 560 Em, 03 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 2019/098086.

RESOLVE: de acordo com artigo 19 da Lei Complementar nº 60/2010, conceder a HUMBERTO DA NÓBREGA ALVES, matrícula nº 63.660-6, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.03.01, para classificação 1.11.02.04.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 561

Em, 03 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2019/075781.,

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora GIRLANE SANTANA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 69.031-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 16 de julho de 2019.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 562

Em, 03 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2019/061488.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, ao servidor SILVIO MARTINS FERREIRA, matrícula nº. 82.511-5, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 563

Em, 03 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/107587.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, MARLYSON FERREIRA DE VASCONCELOS, matrícula nº 92.310-9, ocupante do cargo de AGENTE DE CONTROLE URBANO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2019.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 564

Em, 03 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/106911 e Ofício n.º 191 de 16 de setembro de 2019.

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DA SAÚDE, o servidor REGINALDO RAMOS DA SILVA COSTA, matrícula n.º 15.709-1, ocupante do cargo de MOTORISTA, que se encontra à disposição da Câmara Municipal de João Pessoa.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 565

Em, 03 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e 8.926/17, e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/104507 e Ofício 086/TRT, de 13 de setembro de 2019

RESOLVE:

I - Autorizar permanecer à disposição do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, sem ônus para esta Prefeitura, o servidor MAX FREDERICO FEITOSA GUEDES PEREIRA, matrícula n.º 17.313-4, Agente Administrativo, lotado na Secretaria da Administração, até 31 de dezembro de 2020.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 566

Em, 03 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e 8.926/17, e Convênio n.º 01/2013 de 10 de janeiro de 2013, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária da Paraíba, e a Prefeitura Municipal de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/104869, Ofício n.º 901, de 16 de setembro de 2019.

RESOLVE: autorizar permanecer à disposição do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO, com efeito de reembolso da remuneração, os servidores abaixo discriminados, até 31 de dezembro de 2020.

| Nome | Mat. | Lotação | Cargo |
|---------------------------------|----------|---------|--------------------|
| CLÉA MOREIRA DA SILVA ILDEFONSO | 09.032-8 | SEINFRA | Administrador |
| JOÃO LUIS FERREIRA | 15.636-1 | SEINFRA | Motorista |
| REJANE DE SOUZA BORGES | 16.483-6 | SEDEC | Ag. Administrativo |

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2020.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 567

Em, 04 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/076490.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora NAYANA CRISTINA GABRIEL DE CARVALHO, matrícula n.º 82.085-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 30 de julho de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 568

Em, 04 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2019/087996.

RESOLVE: de acordo com artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010, conceder a ANDRE JOSÉ PAIVA DE VASCONCELOS, matrícula n.º 82.834-3, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 569

Em, 04 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/108780.

RESOLVE: conceder a MARIA GORETE PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula n.º 32.580-5, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 570

Em, 04 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/108781.

RESOLVE: conceder a JOELMA COELI DA SILVA, matrícula n.º 77.077-9, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXPEDIENTE N.º 331/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

| Nº | NOME DO SERVIDOR | MAT | SECRETARIA | PERÍODO | DIAS |
|------|--------------------------------------|----------|------------|-------------------------|------|
| 4587 | ALEXANILDA BARBOSA DA SILVA | 77.001-9 | SMS | 03/09/2019 À 09/09/2019 | 07 |
| 4584 | ANDREA LAURENCO DA SILVA ALVES | 84.572-9 | SMS | 04/09/2019 À 03/10/2019 | 30 |
| 4641 | BRUNO HENRIQUE TOMAZ DA CRUZ | 84.617-1 | SMS | 30/08/2019 À 28/10/2019 | 60 |
| 4592 | CLEYSIANNE VIEIRA DA SILVA | 84.570-1 | SMS | 14/08/2019 À 16/08/2019 | 03 |
| 4593 | CLEYSIANNE VIEIRA DA SILVA | 84.570-1 | SMS | 27/08/2019 À 27/08/2019 | 01 |
| 4633 | DARCI SANTOS SOUZA | 84.572-7 | SMS | 10/09/2019 À 24/09/2019 | 15 |
| 4615 | DIANA FIRMINO DE SOUSA | 67.498-4 | SMS | 04/09/2019 À 18/09/2019 | 15 |
| 4653 | ELAYNE SOUSA ALVES | 85.074-8 | SMS | 05/09/2019 À 29/09/2019 | 25 |
| 4603 | ESTEFANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 87.762-0 | SMS | 02/09/2019 À 06/09/2019 | 05 |
| 4611 | FABIANA MEDEIROS DE BRITO | 77.127-9 | SMS | 05/09/2019 À 04/10/2019 | 30 |
| 4583 | GERLANE ROCHA DO NASCIMENTO | 84.186-2 | SMS | 30/08/2019 À 28/10/2019 | 60 |
| 4608 | HONORINA FERNANDES NOGUEIRA NETA | 67.374-2 | SMS | 01/09/2019 À 02/09/2019 | 02 |
| 4607 | JEAN CARLOS MARQUES DA COSTA | 84.024-6 | SMS | 04/09/2019 À 18/09/2019 | 15 |
| 4600 | JOANA DARCI DA SILVA SANTOS | 59.315-0 | SMS | 02/09/2019 À 16/09/2019 | 15 |
| 4601 | JOSE HULLER MARCIANO DE QUEIROZ | 81.032-1 | SMS | 01/09/2019 À 15/09/2019 | 15 |
| 4627 | JULIANA BARBOSA MEDEIROS | 77.381-6 | SMS | 02/09/2019 À 28/02/2020 | 180 |
| 4623 | JULIUS CESAR FORMIGA MARIZ MELO | 27.161-6 | SMS | 04/09/2019 À 03/10/2019 | 30 |
| 4624 | JULIUS CESAR FORMIGA MARIZ MELO | 72.782-2 | SMS | 04/09/2019 À 03/10/2019 | 30 |
| 4638 | LEILA BATISTA MARTINS | 65.824-3 | SMS | 10/09/2019 À 09/10/2019 | 30 |
| 4618 | LUANA SANTIAGO DA SILVA | 84.556-1 | SMS | 05/09/2019 À 19/09/2019 | 15 |
| 4636 | MARIA DAS GRACAS CARNEIRO SANTA CRUZ | 04.658-2 | SMS | 09/09/2019 À 09/10/2019 | 31 |
| 4613 | MARIA DE FATIMA OLIVEIRA VIANA | 11.374-3 | SMS | 12/09/2019 À 10/11/2019 | 60 |
| 4637 | MARIA DE FATIMA SILVEIRA BRANDAO | 17.060-7 | SMS | 15/09/2019 À 13/12/2019 | 90 |
| 4596 | MARILENE DO NASCIMENTO VARELA | 84.602-1 | SMS | 04/09/2019 À 03/10/2019 | 30 |
| 4629 | MICHELE DOS ANJOS FERREIRA | 63.536-7 | SMS | 05/09/2019 À 19/09/2019 | 15 |
| 4656 | MIKAEL ARAUJO COSTA DA SILVA | 91.467-3 | SMS | 03/09/2019 À 12/09/2019 | 10 |
| 4652 | MILTON PEDRO DE LIMA | 67.504-4 | SMS | 06/09/2019 À 20/09/2019 | 15 |
| 4619 | NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA | 77.200-3 | SMS | 04/09/2019 À 18/09/2019 | 15 |
| 4595 | NORMANDA OLIVEIRA BATISTA DOS SANTOS | 86.011-8 | SMS | 02/09/2019 À 01/10/2019 | 30 |
| 4621 | PAULO ROGERIO SOUZA PALITOT | 65.110-9 | SMS | 30/08/2019 À 27/11/2019 | 90 |
| 4632 | ROSILENE SILVA DO NASCIMENTO | 67.485-1 | SMS | 16/09/2019 À 13/03/2020 | 180 |
| 4597 | SAYONARA ALVES BRANDAO | 72.363-1 | SMS | 30/08/2019 À 25/02/2020 | 180 |
| 4634 | SILVANIA GOMES DA SILVA | 84.492-5 | SMS | 06/09/2019 À 04/12/2019 | 90 |
| 4594 | SIMONE PEREIRA LINS | 67.237-1 | SMS | 27/08/2019 À 10/09/2019 | 15 |
| 4626 | STELA CARINA SILVA DE SA LIMA | 67.252-8 | SMS | 03/09/2019 À 17/09/2019 | 15 |
| 4648 | TAMIRES DE BRITO DANTAS | 68.960-2 | SMS | 16/09/2019 À 13/03/2020 | 180 |
| 4589 | TEREZA NEUMANN NOBREGA LEAL | 09.710-1 | SMS | 06/09/2019 À 04/11/2019 | 60 |
| 4625 | THAISA HILDIMA GOUVEIA FERREIRA | 67.984-1 | SMS | 02/09/2019 À 13/09/2019 | 12 |
| 4606 | WALESKA RAYSSA DE OLIVEIRA MARTINS | 67.083-3 | SMS | 02/09/2019 À 08/09/2019 | 07 |

Em, 04 de outubro de 2019



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXPEDIENTE Nº 332/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

| Nº | NOME DO SERVIDOR | MAT | SECRETARIA | PERÍODO | DIAS |
|------|---------------------------------------|----------|------------|-------------------------|------|
| 4729 | ADRIANA MEIRA TIBURTINO LEITE | 76.990-8 | SMS | 07/09/2019 A 21/09/2019 | 15 |
| 4660 | ADRIANA SILVERIO ALBUQUERQUE DA SILVA | 67.958-7 | SMS | 05/09/2019 A 14/09/2019 | 10 |
| 4659 | ALINE DOS SANTOS ONOFRE | 75.982-1 | SMS | 06/09/2019 A 15/09/2019 | 10 |
| 4740 | ALINE MAIA DE ARAUJO BERNARDINO PINTO | 67.442-9 | SMS | 05/09/2019 A 12/09/2019 | 08 |
| 4688 | AMANDA MARIA GOMES DA SILVA SANTOS | 87.919-3 | SMS | 09/09/2019 A 13/09/2019 | 05 |
| 4689 | AMANDA MARIA GOMES DA SILVA SANTOS | 87.919-3 | SMS | 16/09/2019 A 13/03/2020 | 180 |
| 4714 | ANA MARIA DO NASCIMENTO COSTA | 84.590-8 | SMS | 10/09/2019 A 08/11/2019 | 60 |
| 4704 | ANA PAULA ALMEIDA DE BARROS SILVA | 87.503-1 | SMS | 04/09/2019 A 18/09/2019 | 15 |
| 4670 | CLAUDIVANIA FERNANDA MARQUES SANTIAGO | 84.580-5 | SMS | 07/09/2019 A 13/09/2019 | 07 |
| 4664 | DIANA MARIA LINS DE ALMEIDA SOUSA | 27.333-3 | SMS | 09/09/2019 A 07/11/2019 | 60 |
| 4731 | EDJANE NOBREGA DE PAIVA | 27.056-3 | SMS | 09/09/2019 A 18/09/2019 | 10 |
| 4722 | EDUARDO SIMOES DE FIGUEIREDO MARTINS | 67.197-3 | SMS | 04/09/2019 A 03/10/2019 | 30 |
| 4673 | ELIANE DE FATIMA C. R. ALENCAR | 23.898-8 | SMS | 12/09/2019 A 10/12/2019 | 90 |
| 4672 | ELIZABETE MAXIMIANO DA SILVA | 32.847-2 | SMS | 09/09/2019 A 07/11/2019 | 60 |
| 4676 | ESTELITA MARIA DE SOUZA NETA | 67.213-5 | SMS | 06/09/2019 A 13/09/2019 | 08 |
| 4732 | FLAVIO LUIZ FERREIRA | 25.154-2 | SMS | 11/09/2019 A 09/12/2019 | 90 |
| 4736 | GIZELDA VALERIO RODRIGUES | 32.548-1 | SMS | 02/09/2019 A 01/10/2019 | 30 |
| 4716 | JOSEANE DA SILVA SANTOS | 74.037-3 | SMS | 10/09/2019 A 24/09/2019 | 15 |
| 4681 | JULIANA ALMEIDA DE MELO | 78.281-5 | SMS | 02/09/2019 A 16/09/2019 | 15 |
| 4692 | LEANDRA BARBOSA ESTRELA | 78.251-3 | SMS | 17/09/2019 A 23/09/2019 | 07 |
| 4726 | LUCILENE SANTOS DE ALMEIDA | 84.524-5 | SMS | 07/09/2019 A 04/03/2020 | 180 |
| 4691 | MARCIA FERREIRA DA COSTA | 86.002-8 | SMS | 09/09/2019 A 08/10/2019 | 30 |
| 4706 | MARIA ALINETE M. DE MENEZES | 07.366-1 | SMS | 10/09/2019 A 24/09/2019 | 15 |
| 4737 | MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA | 84.270-2 | SMS | 11/09/2019 A 10/10/2019 | 30 |
| 4720 | MARIA APARECIDA MAURICIO DE LIMA | 84.578-5 | SMS | 16/09/2019 A 14/12/2019 | 90 |
| 4679 | MARIA DAS G. LIRA DE CARVALHO | 27.241-8 | SMS | 05/09/2019 A 04/10/2019 | 30 |
| 4712 | MARIA DO CARMO ALVES MATOS | 84.371-7 | SMS | 10/09/2019 A 24/09/2019 | 15 |
| 4721 | MARIA ELIZABETE DE AGUIAR NEVES | 63.355-1 | SMS | 10/09/2019 A 13/09/2019 | 04 |
| 4723 | MARIA ELIZABETE DE AGUIAR NEVES | 63.355-1 | SMS | 16/09/2019 A 18/09/2019 | 03 |
| 4708 | MARIA HELENA INACIO DA SILVA | 84.483-7 | SMS | 03/09/2019 A 02/10/2019 | 30 |
| 4674 | NARJARA DOS SANTOS ALVES | 78.439-7 | SMS | 06/09/2019 A 19/09/2019 | 14 |
| 4741 | OLIVANIA PESSOA DANTAS | 84.593-6 | SMS | 03/09/2019 A 25/09/2019 | 23 |
| 4699 | RODRIGO QUEIROGA ARRUDA | 67.517-9 | SMS | 02/09/2019 A 06/09/2019 | 05 |
| 4700 | RODRIGO QUEIROGA ARRUDA | 65.517-9 | SMS | 16/09/2019 A 16/09/2019 | 01 |
| 4705 | ROSANGELA CARVALHO DE ANDRADE | 60.011-1 | SMS | 26/08/2019 A 31/08/2019 | 06 |
| 4658 | SARA FERREIRA DE LIMA PEREIRA | 32.553-8 | SMS | 10/09/2019 A 08/12/2019 | 90 |
| 4698 | SILVANA SILVA BARBOSA DOS SANTOS | 76.879-1 | SMS | 10/09/2019 A 08/11/2019 | 60 |
| 4671 | SYDIA APARECIDA SOUZA FERNANDES | 67.397-8 | SMS | 10/09/2019 A 24/09/2019 | 15 |
| 4734 | WNLTON CEZAR ALVES MEDEIROS | 84.574-0 | SMS | 09/09/2019 A 07/12/2019 | 90 |

Em, 04 de outubro de 2019


 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXPEDIENTE Nº 333/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

| Nº | NOME DO SERVIDOR | MAT | SECRETARIA | PERÍODO | DIAS |
|------|-------------------------------------|----------|------------|-------------------------|------|
| 4746 | ADRIANA RODRIGUES GOMES | 77.180-5 | SMS | 27/08/2019 A 22/02/2020 | 180 |
| 4771 | ANA PAULA ALVES DA SILVA | 67.013-8 | SMS | 11/09/2019 A 12/09/2019 | 02 |
| 4767 | ERIOSVALDO MATIAS DA SILVA | 51.619-2 | SMS | 09/09/2019 A 13/09/2019 | 05 |
| 4772 | FELLIPE MENEZES DE ALMEIDA | 67.234-2 | SMS | 06/09/2019 A 07/09/2019 | 02 |
| 4752 | IVANIA RODRIGUES DE CASTRO CARVALHO | 70.503-9 | SMS | 30/08/2019 A 13/09/2019 | 15 |
| 4747 | JOSE MAVIEL DOS SANTOS FILHO | 66.946-2 | SMS | 15/09/2019 A 17/09/2019 | 03 |
| 4743 | JULIANA EMILIA DE BRITO | 67.314-6 | SMS | 05/09/2019 A 19/09/2019 | 15 |
| 4748 | KATIA MARIA DA SILVA BARBOSA | 15.236-6 | SMS | 18/09/2019 A 17/10/2019 | 30 |
| 4758 | KEYLLA TALITHA FERNANDES BARBOSA | 91.924-1 | SMS | 30/08/2019 A 01/09/2019 | 03 |
| 4742 | LUANNA LUCAS DA SILVA | 67.003-4 | SMS | 04/09/2019 A 18/09/2019 | 15 |
| 4750 | MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO GUEDES | 24.005-2 | SMS | 22/08/2019 A 20/09/2019 | 30 |
| 4745 | RAMONE DANTAS ROCHA | 67.119-2 | SMS | 08/09/2019 A 09/09/2019 | 02 |
| 4762 | VICTORIA CHIANCA LUCENA | 67.439-1 | SMS | 13/09/2019 A 26/09/2019 | 14 |

Em, 04 de outubro de 2019


 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXPEDIENTE N° 334/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1°, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

| Nº | NOME DO SERVIDOR | MAT | SECRETARIA | PERÍODO | DIAS |
|------|--------------------------------------|----------|------------|-------------------------|------|
| 4739 | ADRIANA OLIVEIRA GOMES | 82.719-3 | SEDEC | 09.09.2019 A 08.10.2019 | 30 |
| 4675 | ALVARO MEDEIROS DOS SANTOS | 23.695-1 | SEMUSB | 07.09.2019 A 05.11.2019 | 60 |
| 4733 | ANA ERICKA S. P. DA SILVA | 82.258-2 | SEDEC | 11.09.2019 A 09.11.2019 | 60 |
| 4738 | ANDREA LUCIA M. DA SILVA | 79.185-7 | SEDEC | 16.09.2019 A 20.09.2019 | 05 |
| 4693 | ANTONIO S. DOS SANTOS FILHO | 31.009-3 | SEDEC | 10.09.2019 A 09.10.2019 | 30 |
| 4760 | CINTHIA ARAUJO BARBOSA | 82.865-3 | SEDEC | 03.09.2019 A 06.09.2019 | 04 |
| 4715 | CLAUDIANO MARINHO DE CASTRO | 26.816-0 | SEMUSB | 10.09.2019 A 17.09.2019 | 08 |
| 4703 | DENISE KARINA L. BEZERRA | 55.867-2 | SEDEC | 10.09.2019 A 09.10.2019 | 30 |
| 4770 | DIANGELA CARDOSO MACIEL | 90.185-7 | SEDEC | 10.09.2019 A 12.09.2019 | 03 |
| 4612 | FRANCISCA EVELINA R. MENDONÇA | 16.953-6 | SEDEC | 08.09.2019 A 06.12.2019 | 90 |
| 4765 | ISAÍAS BARBOSA DOS SANTOS | 25.020-1 | SEMUSB | 10.09.2019 A 30.09.2019 | 21 |
| 4710 | JANILDA PEREIRA DA SILVA | 29.272-9 | SEDEC | 10.09.2019 A 09.10.2019 | 30 |
| 4614 | JARDAN CABRAL FAGUNDES | 31.074-3 | SEDEC | 08.09.2019 A 06.12.2019 | 90 |
| 4773 | JENIFER XAVIER TAINOVIT | 91.793-1 | SEDEC | 03.09.2019 A 07.09.2019 | 05 |
| 4662 | JOÃO CARLOS D. DE LIMA | 18.890-5 | SEDEC | 10.09.2019 A 08.12.2019 | 90 |
| 4755 | JUCIANE ALVES DA SILVA | 79.225-0 | SEDEC | 11.09.2019 A 18.09.2019 | 08 |
| 4546 | KEYLA SUÉLLE O. DE FRANÇA | 87.883-9 | SEDEC | 02.09.2019 A 06.09.2019 | 05 |
| 4661 | LAYSIA CORDEIRO DE ARAUJO | 82.076-8 | SEDEC | 09.09.2019 A 08.10.2019 | 30 |
| 4719 | LUCIANA GUEDES P. ARNAUD | 28.618-4 | SEDEC | 10.09.2019 A 08.12.2019 | 90 |
| 4645 | MARIA APRECIDA G. DE MELO | 25.151-8 | SEDEC | 05.09.2019 A 04.10.2019 | 30 |
| 4680 | MARIA AUXILIADORA L. SOARES FERREIRA | 82.046-6 | SEDEC | 10.09.2019 A 09.10.2019 | 30 |
| 4686 | MARIA AUXILIADORA M. DE LUNA | 30.703-3 | SEDEC | 13.09.2019 A 11.12.2019 | 90 |
| 4730 | MARIA CARIOCILDA J. DANTAS | 75.334-3 | SEDEC | 16.08.2019 A 22.08.2019 | 07 |
| 4677 | MARIA DE FATIMA F. BANDEIRA | 86.166-9 | SEDEC | 16.09.2019 A 14.12.2019 | 90 |
| 4663 | MARIA DE FÁTIMA P. DA SILVA | 66.341-7 | SEDEC | 09.09.2019 A 13.09.2019 | 05 |
| 4586 | MARIA DE LOURDES A. FRANCO | 31.091-3 | SEDEC | 06.09.2019 A 04.12.2019 | 90 |
| 4695 | MARIA DO SOCORRO ALBUQUERQUE | 30.832-3 | SEDEC | 16.09.2019 A 14.12.2019 | 90 |
| 4694 | MARIA HELENA M. EVANGELISTA | 30.919-2 | SEDEC | 06.09.2019 A 25.09.2019 | 20 |
| 4751 | NATHALIA DE LOURDES F. DOS SANTOS | 83.232-4 | SEDEC | 27.08.2019 A 25.10.2019 | 60 |
| 4620 | OLÍVIA MARIA COSTA G. DE SOUSA | 54.741-7 | SEDEC | 03.09.2019 A 02.10.2019 | 30 |
| 4425 | REJANE RIBEIRO DA SILVA | 74.231-7 | SEDEC | 09.09.2019 A 04.09.2019 | 03 |
| 4424 | REJANE RIBEIRO DA SILVA | 74.231-7 | SEDEC | 06.09.2019 A 06.09.2019 | 01 |
| 4707 | RITA DE LUZIER F. DA CRUZ | 29.617-1 | SEDEC | 12.09.2019 A 11.10.2019 | 30 |
| 4668 | ROSA DE LOURDES MONTENEGRO | 83.235-9 | SEDEC | 26.08.2019 A 24.10.2019 | 60 |
| 4667 | ROSA DE LOURDES MONTENEGRO | 59.855-1 | SEDEC | 26.08.2019 A 24.10.2019 | 60 |
| 4690 | SANDRA JACQUELINE F. DA SILVA | 17.904-3 | SEDEC | 10.09.2019 A 08.12.2019 | 90 |
| 4678 | SANDRA VERONICA R. CHAVES | 30.972-9 | SEDEC | 07.09.2019 A 06.10.2019 | 30 |
| 4724 | SILVANA SALES M. DE LIMA | 28.195-6 | SEDEC | 06.09.2019 A 25.09.2019 | 20 |
| 4617 | SOLANGE CARVALHO CAHINO | 31.053-1 | SEDEC | 06.09.2019 A 04.11.2019 | 60 |
| 4393 | VALDILENILZA V. DE SOUSA TOMAZ | 82.796-7 | SEDEC | 26.08.2019 A 08.09.2019 | 14 |
| 4537 | VERONICA CRISTINA DA S. ALVES | 92.470-9 | SEDEC | 02.09.2019 A 11.09.2019 | 03 |
| 4650 | WALBER SOUZA GUIMARÃES | 78.837-6 | SEMUSB | 13.09.2019 A 12.10.2019 | 30 |
| 4701 | WESLANIA ANDRESA V. DA SILVA | 82.125-0 | SEDEC | 11.09.2019 A 10.10.2019 | 30 |

Em, 04 de outubro de 2019


 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXPEDIENTE N° 335/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1°, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

| Nº | NOME DO SERVIDOR | MAT | SECRETARIA | PERÍODO | DIAS |
|------|--|----------|------------|-------------------------|------|
| 4847 | ALEXANDRE MAGNO DE SIQUEIRA | 67.189-8 | SMS | 19/09/2019 Á 25/09/2019 | 07 |
| 4811 | ANA CRISTINA REGO CIRAULO | 77.203-8 | SMS | 17/09/2019 Á 01/10/2019 | 15 |
| 4849 | ANTONIO ALFREDO CARDOSO VASCONCELOS | 77.857-5 | SMS | 06/09/2019 Á 08/09/2019 | 03 |
| 4796 | BRUNA MARQUES DE LORENZO OLIVEIRA | 67.548-8 | SMS | 09/09/2019 Á 18/09/2019 | 10 |
| 4831 | CAMILA PATRICIA GALVAO PATRICIO CARVALHO | 72.889-6 | SMS | 15/09/2019 Á 04/10/2019 | 20 |
| 4813 | CRISTIANE PESSOA DA SILVA | 36.100-3 | SMS | 23/09/2019 Á 07/10/2019 | 15 |
| 4832 | DANIEL HUGO DE FREITAS LIMA | 92.662-1 | SMS | 17/09/2019 Á 19/09/2019 | 03 |
| 4791 | DANIELA MELO DE ARAUJO | 84.414-4 | SMS | 08/09/2019 Á 07/10/2019 | 30 |
| 4781 | EDVALDA FAUSTINO DA SILVA | 67.480-5 | SMS | 13/09/2019 Á 27/09/2019 | 15 |
| 4797 | ELINALDO LEITE FERNANDES | 67.077-7 | SMS | 28/08/2019 Á 28/08/2019 | 01 |
| 4808 | ELISSANDRA FERREIRA BARRETO | 64.394-7 | SMS | 17/09/2019 Á 15/12/2019 | 90 |
| 4814 | ELIZETE RICARDO DE SOUZA | 84.553-9 | SMS | 13/09/2019 Á 20/09/2019 | 08 |
| 4844 | ISABEL MARIA MARQUES DE AGUIAR | 36.248-4 | SMS | 19/09/2019 Á 03/10/2019 | 15 |

| | | | | | |
|------|-------------------------------------|----------|-----|-------------------------|----|
| 4792 | JACI VIANA DE ANDRADE | 14.082-1 | SMS | 11/09/2019 À 25/09/2019 | 15 |
| 4825 | JEAN RIBEIRO DE ARAUJO | 67.114-6 | SMS | 14/08/2019 À 16/08/2019 | 03 |
| 4843 | JEFFERSON DE ARAUJO SOUZA | 89.498-2 | SMS | 06/09/2019 À 15/09/2019 | 10 |
| 4809 | JORDANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO | 84.546-5 | SMS | 02/09/2019 À 16/09/2019 | 15 |
| 4835 | LAMARTINE SARAIVA MACEDO | 67.190-1 | SMS | 12/09/2019 À 17/09/2019 | 06 |
| 4836 | LAMARTINE SARAIVA MACEDO | 67.190-1 | SMS | 19/09/2019 À 23/09/2019 | 05 |
| 4775 | LINDINEIDE BENTO MARINHO | 84.053-0 | SMS | 16/09/2019 À 20/09/2019 | 05 |
| 4785 | MARCOS PAULO RIBEIRO DINIZ | 67.522-8 | SMS | 11/09/2019 À 17/09/2019 | 07 |
| 4826 | MARIA DAS DORES FERNANDES DE MELO | 84.581-1 | SMS | 13/09/2019 À 11/11/2019 | 60 |
| 4801 | MARIA DE FATIMA M. BATISTA | 17.982-5 | SMS | 16/09/2019 À 30/09/2019 | 15 |
| 4848 | MARIA DO SOCORRO M. DE L. FREIRE | 27.163-2 | SMS | 16/09/2019 À 15/10/2019 | 30 |
| 4838 | MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DE TOLEDO | 33.441-3 | SMS | 16/09/2019 À 30/09/2019 | 15 |
| 4845 | MARIA JOSE DA SILVA | 67.467-9 | SMS | 11/09/2019 À 15/09/2019 | 05 |
| 4806 | MARICELIA GAMA DE OLIVEIRA | 86.010-6 | SMS | 17/09/2019 À 01/10/2019 | 15 |
| 4810 | PAULO FRANCISCO MELO DE ANDRADE | 84.510-8 | SMS | 27/08/2019 À 16/09/2019 | 21 |
| 4880 | PAULO JOSE MARQUES DE SOUSA JUNIOR | 67.271-4 | SMS | 11/09/2019 À 11/09/2019 | 01 |
| 4820 | RACHEL CLEMENTINO DE ARAUJO | 67.539-4 | SMS | 13/09/2019 À 24/09/2019 | 12 |
| 4779 | REJANE VIEIRA DE SOUSA ELIAS | 84.579-3 | SMS | 04/09/2019 À 06/09/2019 | 03 |
| 4780 | REJANE VIEIRA DE SOUSA ELIAS | 84.579-3 | SMS | 10/09/2019 À 19/09/2019 | 10 |
| 4794 | RENATHA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA | 67.470-5 | SMS | 12/09/2019 À 26/09/2019 | 15 |
| 4834 | RITA DE CASSIA DUARTE QUIRINO | 84.547-1 | SMS | 13/09/2019 À 27/09/2019 | 15 |
| 4802 | RONIERY RODRIGUES CORREIA | 66.597-5 | SMS | 14/09/2019 À 13/10/2019 | 30 |
| 4804 | SIMONE NASCIMENTO DOS SANTOS | 84.577-4 | SMS | 13/09/2019 À 11/12/2019 | 90 |
| 4819 | SORAYA RAISA EMANOELA DOS SANTOS | 91.412-6 | SMS | 13/09/2019 À 15/09/2019 | 03 |
| 4784 | YARA LUCIA DE PAULA CAVALCANTI | 24.369-8 | SMS | 12/09/2019 À 11/10/2019 | 30 |

Em, 04 de outubro de 2019


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXPEDIENTE Nº 336/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “j”, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

| Nº | NOME DO SERVIDOR | MAT | SECRETARIA | PERÍODO | DIAS |
|------|--------------------------------------|----------|------------|-------------------------|------|
| 4858 | ALINE FREIRE TERTULIANO | 64.886-8 | SMS | 05/09/2019 À 27/09/2019 | 23 |
| 4900 | ALMIR CARNEIRO DA FONSECA NETO | 67.535-0 | SMS | 17/09/2019 À 21/09/2019 | 05 |
| 4895 | AURINEIDE SILVESTRE DA SILVA | 65.037-4 | SMS | 19/09/2019 À 02/10/2019 | 14 |
| 4896 | AYRLA DA SILVA BATISTA | 91.926-8 | SMS | 18/09/2019 À 25/09/2019 | 08 |
| 4887 | CECILIA DOS SANTOS VELOSO | 67.412-9 | SMS | 11/09/2019 À 25/09/2019 | 15 |
| 4855 | CHRISTIAN DE LIMA BRITO | 80.247-6 | SMS | 16/09/2019 À 24/09/2019 | 09 |
| 4876 | DANIEL LINS FERNANDES | 67.293-3 | SMS | 17/09/2019 À 18/09/2019 | 02 |
| 4863 | DANIELLE ATANAZIO DE OLIVEIRA | 84.595-3 | SMS | 18/09/2019 À 02/10/2019 | 15 |
| 4851 | ELIZABETE GERMANA MORAIS DE LUNA | 33.423-5 | SMS | 15/09/2019 À 13/12/2019 | 90 |
| 4877 | FELIPE ANDERSON DE SOUZA FLORENTINO | 91.469-0 | SMS | 15/09/2019 À 14/10/2019 | 30 |
| 4861 | GERMANA MARQUES DE LUCENA STROPP | 67.207-6 | SMS | 02/09/2019 À 16/09/2019 | 15 |
| 4854 | GIANE FERREIRA FIGUEIREDO E CALDAS | 32.817-1 | SMS | 18/09/2019 À 16/11/2019 | 60 |
| 4894 | GILVANIA FARIAS DE SOUSA | 81.436-9 | SMS | 14/09/2019 À 17/09/2019 | 04 |
| 4875 | JANINE MARQUES BATISTA | 91.196-8 | SMS | 16/09/2019 À 27/09/2019 | 12 |
| 4873 | JOANA DARC SILVA GUIMARAES | 33.102-3 | SMS | 16/09/2019 À 23/09/2019 | 08 |
| 4856 | JOSE DA SILVA PRAXEDES | 32.901-1 | SMS | 11/09/2019 À 13/09/2019 | 03 |
| 4859 | JOSE SIVALDO GOMES DE LIMA | 67.113-2 | SMS | 23/09/2019 À 24/09/2019 | 02 |
| 4860 | JUCELIA PINTO DUARTE | 33.628-9 | SMS | 17/09/2019 À 01/10/2019 | 15 |
| 4862 | JULIANA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE | 70.517-9 | SMS | 17/09/2019 À 01/10/2019 | 15 |
| 4903 | JULLIA DE QUEIROZ SOUZA | 67.440-3 | SMS | 13/09/2019 À 20/09/2019 | 08 |
| 4888 | LINDEMBERG DE LIMA SILVA | 46.103-2 | SMS | 01/09/2019 À 15/09/2019 | 15 |
| 4899 | LUCILEIDE DA SILVA MENEZES | 67.057-7 | SMS | 13/09/2019 À 17/09/2019 | 05 |
| 4901 | LUCILEIDE DA SILVA MENEZES | 91.587-4 | SMS | 13/09/2019 À 17/09/2019 | 05 |
| 4897 | MARCIA BIANKA BRITO | 67.452-4 | SMS | 17/09/2019 À 26/09/2019 | 10 |
| 4892 | MARIA CRISTINA GUEDES PEREIRA GALVAO | 27.222-1 | SMS | 19/09/2019 À 20/09/2019 | 02 |
| 4891 | MARIA CRISTINA GUEDES PEREIRA GALVAO | 27.222-1 | SMS | 23/09/2019 À 27/09/2019 | 05 |
| 4889 | NYMARIA DEYSE SILVA DOS SANTOS | 67.513-6 | SMS | 17/09/2019 À 26/09/2019 | 10 |
| 4898 | RAQUEL ARAUJO CLEMENTINO | 91.925-0 | SMS | 17/09/2019 À 01/10/2019 | 15 |
| 4878 | RODOLFO DE ALMEIDA FIGUEIREDO | 67.441-2 | SMS | 11/09/2019 À 12/09/2019 | 02 |
| 4883 | RODRIGO AQUINO DA COSTA | 66.971-3 | SMS | 17/09/2019 À 21/09/2019 | 05 |
| 4853 | SARA PEREIRA DE OLIVEIRA | 92.691-4 | SMS | 16/09/2019 À 19/09/2019 | 04 |
| 4852 | SELMA CRISTINE FONTES MENDES | 84.540-9 | SMS | 04/09/2019 À 03/10/2019 | 30 |
| 4880 | SILEIDE DA SILVA ALVES | 91.423-1 | SMS | 17/08/2019 À 18/08/2019 | 02 |
| 4881 | SILEIDE DA SILVA ALVES | 91.423-1 | SMS | 22/09/2019 À 26/09/2019 | 05 |
| 4868 | SILVANA MARIA DA CRUZ CORDEIRO | 60.003-3 | SMS | 18/09/2019 À 02/10/2019 | 15 |
| 4872 | TATIANA MICHELINNE AIRES NEVES | 81.243-9 | SMS | 03/09/2019 À 29/02/2020 | 180 |
| 4902 | ULICEIA MARIA DE OLIVEIRA MELO | 67.532-2 | SMS | 19/09/2019 À 03/10/2019 | 15 |
| 4890 | WILMA ELIMA OLIVEIRA DO NASCIMENTO | 86.005-6 | SMS | 18/09/2019 À 29/09/2019 | 12 |

Em, 04 de outubro de 2019


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXPEDIENTE N° 337/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

| Nº | NOME DO SERVIDOR | MAT | SECRETARIA | PERÍODO | DIAS |
|------|---|----------|------------|-------------------------|------|
| 4941 | ANA ANDREA BARBOSA DO AMARAL | 67.084-0 | SMS | 23/09/2019 À 07/10/2019 | 15 |
| 4917 | ARTHUR DE LUCENA SILVA | 67.439-9 | SMS | 15/09/2019 À 16/09/2019 | 02 |
| 4922 | CARLA MEDEIROS CAVALCANTE | 84.617-3 | SMS | 12/09/2019 À 11/10/2019 | 30 |
| 4908 | CECILIA DE LOURDES MUNIZ DE ALBUQUERQUE | 84.588-4 | SMS | 17/09/2019 À 01/10/2019 | 15 |
| 4910 | CELIO MAROJA DI PACE NETO | 67.544-1 | SMS | 22/09/2019 À 06/10/2019 | 15 |
| 4954 | EDMILSON GOMES DE OLIVEIRA FILHO | 63.414-0 | SMS | 18/09/2019 À 17/10/2019 | 30 |
| 4952 | ELZIMAR LOPES DO NASCIMENTO | 86.000-1 | SMS | 17/09/2019 À 01/10/2019 | 15 |
| 4943 | JANAINA MARTINS RODRIGUES SOUZA | 72.786-5 | SMS | 18/09/2019 À 24/09/2019 | 07 |
| 4927 | JEAN CARLOS DE LIMA | 80.644-7 | SMS | 20/09/2019 À 25/09/2019 | 06 |
| 4915 | JEOVANGELA GLAUCIONE GOMES FREIRE | 75.321-1 | SMS | 18/09/2019 À 21/09/2019 | 04 |
| 4923 | JOSE HILTON RANGEL SANTOS | 91.405-3 | SMS | 10/09/2019 À 19/09/2019 | 10 |
| 4905 | JULLIA DE QUEIROZ SOUZA | 67.440-3 | SMS | 25/09/2019 À 09/10/2019 | 15 |
| 4949 | LORENA GONCALVES PEREIRA | 66.928-0 | SMS | 02/09/2019 À 16/09/2019 | 15 |
| 4951 | LORENA GONCALVES PEREIRA | 66.928-0 | SMS | 17/09/2019 À 14/03/2020 | 180 |
| 4955 | MARCELLA DE OLIVEIRA PINHEIRO ARAUJO | 80.254-9 | SMS | 23/09/2019 À 07/10/2019 | 15 |
| 4933 | MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO GUEDES | 24.005-2 | SMS | 27/09/2019 À 25/11/2019 | 60 |
| 4936 | MARIA DE FATIMA SILVANA DANIEL | 84.214-1 | SMS | 13/09/2019 À 17/09/2019 | 05 |
| 4909 | MARIA DE LOURDES FERNANDES PERONICO | 24.881-9 | SMS | 19/09/2019 À 18/10/2019 | 30 |
| 4938 | MARIA DO SOCORRO B. SOUSA DE FIGUEIREDO | 67.273-7 | SMS | 13/09/2019 À 27/09/2019 | 15 |
| 4906 | MAX DA SILVA VASCONCELOS | 84.093-9 | SMS | 21/09/2019 À 05/10/2019 | 15 |
| 4947 | MOSANIEL MARTINS DA SILVA | 86.007-2 | SMS | 15/09/2019 À 13/11/2019 | 60 |
| 4914 | OZETE GOMES DE LIRA | 27.294-9 | SMS | 08/09/2019 À 06/12/2019 | 90 |
| 4944 | RAQUEL DE MEDEIROS LUCENA | 84.559-1 | SMS | 06/09/2019 À 25/09/2019 | 20 |
| 4934 | ROBERTA TAVARES BARRETO TEIXEIRA | 88.477-4 | SMS | 04/09/2019 À 01/03/2020 | 180 |
| 4912 | SANDRA CRISTINA ALVES DE ANDRADE | 67.992-5 | SMS | 18/09/2019 À 20/09/2019 | 03 |
| 4953 | TAMYRES CARDOSO OLIVEIRA | 67.194-6 | SMS | 23/09/2019 À 27/09/2019 | 05 |
| 4926 | THIAGO GOMES DINIZ E SILVA | 67.219-4 | SMS | 15/09/2019 À 17/09/2019 | 03 |
| 4930 | TIBERIO CABRAL GOMES DE SOUZA | 67.345-1 | SMS | 14/09/2019 À 13/10/2019 | 30 |

Em, 04 de outubro de 2019


 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXPEDIENTE N° 338/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

| Nº | NOME DO SERVIDOR | MAT | SECRETARIA | PERÍODO | DIAS |
|------|--------------------------------|----------|------------|-------------------------|------|
| 4761 | CINTHIA ARAUJO BARBOSA | 82.865-3 | SEDEC | 13.09.2019 A 12.10.2019 | 30 |
| 4635 | CLEIDE MIGUEL DA SILVA | 69.138-1 | SEDEC | 11.09.2019 A 20.09.2019 | 10 |
| 4754 | GIUSEPPE MEDEIROS MARTINS | 28.529-3 | SEDEC | 20.09.2019 A 18.12.2019 | 90 |
| 4759 | IDALMA S. DE A. MACEDO PEREIRA | 59.769-4 | SEDEC | 11.09.2019 A 10.10.2019 | 30 |
| 4763 | JEANINE ROSE T. VIEIRA | 31.688-1 | SEDEC | 15.09.2019 A 13.12.2019 | 90 |
| 4669 | JEFFERSON FONSECA DE ANDRADE | 92.579-9 | SEDEC | 03.09.2019 A 17.09.2019 | 15 |
| 4433 | LÚCIO DA SILVA BARBOSA | 19.032-2 | SEDEC | 09.09.2019 A 07.12.2019 | 90 |
| 4749 | MAIRA FONSECA DA COSTA | 83.032-1 | SEDEC | 08.08.2019 A 06.10.2019 | 60 |
| 4697 | MÁRCIA CARLOS DE SOUZA | 18.004-1 | SEDEC | 09.09.2019 A 08.10.2019 | 30 |
| 4654 | MARIA DA LUZ L. C. DA COSTA | 88.356-5 | SEDEC | 05.09.2019 A 11.09.2019 | 07 |
| 4598 | MARLEIDE MACIEL MACHADO | 30.896-0 | SEDEC | 03.09.2019 A 02.10.2019 | 30 |
| 4622 | MARTHA POLLYANNA DOS S. DIAS | 28.193-0 | SEDEC | 27.08.2019 A 25.09.2019 | 30 |
| 4655 | NILMA DE CÁSSIA B. L. SILVA | 82.609-0 | SEDEC | 09.09.2019 A 08.10.2019 | 30 |
| 4642 | NILMA NÓBREGA DA SILVA | 91.706-1 | SEDEC | 22.08.2019 A 23.08.2019 | 02 |
| 4725 | RUGGERY MEIRA N. RIBEIRO | 78.641-1 | SEMUSB | 10.09.2019 A 08.11.2019 | 60 |
| 4768 | VICENTE DE PAULA DE ARAUJO | 18.096-3 | SEDEC | 09.09.2019 A 07.12.2019 | 90 |

Em, 04 de outubro de 2019


 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXPEDIENTE Nº 339/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

| PROC. 2019 | NOME | MAT. | LOTAÇ. | ASSUNTO |
|---------------|---------------------------|----------|--------|--|
| 055774 | EDUARDO FIDELES DE SOUZA | 69.045-7 | SEDEC | PAGAMENTO RETROATIVO DE HORAS ATIVIDADES |
| 095527 | GISELDA NUNES BANDEIRA | 15.730-9 | SEAD | PAGAMENTO DE FÉRIAS |
| 098989 | JÉSSICA MAYARA A. GOMES | 87.770-1 | SEDURB | PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO |
| 076215 | RENATA DA SILVEIRA CIRILO | 92.456-3 | SEDEC | PAGAMENTO RETROATIVO DE DIFERENÇA SALARIAL |

Em, 04 de outubro de 2019


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXPEDIENTE Nº 340 /2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

| PROC. 2019 | NOME | MAT. | LOTAÇ. | ASSUNTO |
|---------------|---|----------|--------|--|
| 103639 | ALDINEIDE TAVARES DA SILVA | 24.786-1 | SEDEC | ABONO PREVIDENCIÁRIO |
| 093766 | ANTONIO JOSÉ DE MELO LIRA | 23.954-2 | SEDEC | PROGRESSÃO FUNCIONAL |
| 016563 | CARLOS ANDRE B. SOARES | 82.882-3 | SEDEC | PROGRESSÃO FUNCIONAL |
| 093741 | CORINA MARQUES DE ALMIRANTE | 59.539-0 | SEDEC | PROGRESSÃO FUNCIONAL |
| 095096 | CRISTIANE DE OLIVEIRA P. PATRICIO PEDROSA | 55.525-8 | SEDEC | PROGRESSÃO FUNCIONAL |
| 094396 | DANIELLE CELY G. DO NASCIMENTO | 59.549-7 | SEDEC | PROGRESSÃO FUNCIONAL |
| 102549 | DJALMA ARRUDA DE OLIVEIRA | 16.101-2 | SEMUSB | ABONO PREVIDENCIÁRIO |
| 101891 | EDVANILDO DE LIMA E SILVA | 45.987-9 | SEDEC | AUXILIO FUNERAL |
| 091407 | ESTELA MARIA R. DE CARVALHO | 23.486-9 | SEDEC | PROGRESSÃO FUNCIONAL |
| 093811 | FERNANDA MOURA PESSOA | 53.340-8 | SEDEC | PROGRESSÃO FUNCIONAL |
| 096630 | FLAVIA CILENE R. MIRANDA | 82.156-0 | SEDEC | PROGRESSÃO FUNCIONAL |
| 096629 | FLAVIA CILENE R. MIRANDA | 82.155-1 | SEDEC | PROGRESSÃO FUNCIONAL |
| 090994 | FRANCISCO DE A. MELO DOS SANTOS | 30.704-1 | SEDEC | PROGRESSÃO FUNCIONAL |
| 094268 | GECIANE MIRANDA GOMES | 29.218-4 | SEDEC | PROGRESSÃO FUNCIONAL |
| 093854 | GENIVALDO DA SILVA FIGUEIREDO | 28.312-6 | SEDEC | PROGRESSÃO FUNCIONAL |
| 093668 | GERVASIO FARIAS MACAU | 28.809-8 | SEDEC | PROGRESSÃO FUNCIONAL |
| 091403 | GIRLANE SANTANA DE OLIVEIRA | 69.031-7 | SEDEC | PROGRESSÃO FUNCIONAL |
| 088536 | JAMES SILVA M. BUCHMEIER | 59.185-2 | GAPRE | PROGRESSÃO FUNCIONAL |
| 093801 | JOÃO MARCILIO A. DO NASCIMENTO | 31.324-6 | SEDEC | PROGRESSÃO FUNCIONAL |
| 096655 | JOAQUIM TRIGUEIRO DE A. FILHO | 30.722-0 | SEDEC | PROGRESSÃO FUNCIONAL |
| 088783 | MARCINA MARIA P. COELHO | 32.515-5 | SMS | PROGRESSÃO FUNCIONAL |
| 096897 | MARIA DA PENHA C. DOS SANTOS | 63.773-4 | SEDEC | PROGRESSÃO FUNCIONAL |
| 093994 | MICHELLE DOS SANTOS C. GERMANO | 92.599-3 | SEDEC | PROGRESSÃO FUNCIONAL |
| 093802 | PAULO JOSÉ DE M. CAVALHEIRO | 59.662-1 | SEDEC | PROGRESSÃO FUNCIONAL |
| 093810 | PAULO ROSENDO DA S. JUNIOR | 87.032-3 | SEDEC | PROGRESSÃO FUNCIONAL |
| 093720 | PERICLES DIAS DE MEDEIROS | 28.294-4 | SEDEC | PROGRESSÃO FUNCIONAL |
| 093797 | POLIANA MARIA P. DA CRUZ | 63.874-9 | SEDEC | PROGRESSÃO FUNCIONAL |
| 097833 | SERAFIM ANTONIO DE BRITTO | 18.435-7 | GAPRE | CONVERSÃO DE LICENÇA |
| 100888 | SEVERINA DE OLIVEIRA SILVA | 13.877-1 | --- | AUXILIO FUNERAL |
| 093812 | SILVIA AZEVEDO SOUSA | 54.848-1 | SEDEC | PROGRESSÃO FUNCIONAL |
| 096653 | TANILSON ENEDINO DA SILVA | 55.650-5 | SEDEC | PROGRESSÃO FUNCIONAL |
| 069430 | TEREZA NEWMAMANN N. SANTOS | 15.870-4 | SMS | RAVS AOS SERVIDORES QUE EXERCEM AS FUNÇÕES DE FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA |
| 094517 | VALERIA FREIRE FRANCO | 23.469-9 | SEAD | PROGRESSÃO FUNCIONAL |
| 088545 | VITAL MARIA LINS GUERRA | 02.543-7 | SEAD | EQUIPARAÇÃO SALARIAL |
| 095054 | VIVIANE LIMA DOS SANTOS | 59.553-5 | SEDEC | PROGRESSÃO FUNCIONAL |

Em, 04 de outubro de 2019


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXPEDIENTE Nº 341/2019

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONO PREVIDENCIÁRIO**

| PROCESSO 2019 | NOME DO SERVIDOR | MAT. | LOTAÇÃO | ASSUNTO |
|---------------|----------------------------|----------|---------|----------------------|
| 099791 | MUCIO FLÁVIO DE C. QUEIROZ | 15.796-1 | SEDEC | ABONO PREVIDENCIÁRIO |
| 100371 | SARA BRAZ DOS S. OLIVEIRA | 28.925-6 | SEDEC | ABONO PREVIDENCIÁRIO |

Em, 04 de outubro de 2019


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXPEDIENTE Nº 342/2019

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

| PROCESSO 2019 | NOME | MAT. | LOTAÇÃO | PERÍODO AVERBADO |
|---------------|-------------------------------------|----------|---------|-----------------------------|
| 087467 | ANA FLÁVIA BARBOSA | 32.829-4 | SMS | 06 ANOS, 08 MESES E 03 DIAS |
| 104360 | ANA LUCIA T. DO N. GOMES | 55.897-4 | SEDEC | 09 ANOS, 01 MES E 26 DIAS |
| 080832 | MARIA DA CONCEIÇÃO H. DO NASCIMENTO | 82.630-8 | SEDEC | 11 ANOS, 11 MESES E 06 DIAS |
| 104188 | MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS | 24.593-3 | SEINFRA | 08 MESES E 25 DIAS |
| 107309 | RAQUEL MARINHO RAMOS DE LUNA | 20.820-7 | SMS | 07 ANOS, 06 MESES E 08 DIAS |

Em, 04 de outubro de 2019


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXPEDIENTE Nº 343/2019

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **FÉRIAS**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**:

| PROCESSO 2019 | NOME | MAT. | LOTAÇÃO | PERÍODO | DIAS |
|---------------|-----------------------|----------|---------|-----------|------|
| 098034 | LUIZ GONZAGA DA SILVA | 11.023-0 | SEAD | 1994/1995 | 060 |

Em, 04 de outubro de 2019


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

SMS

PORTARIA Nº 73/2019

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ADICIONAL NOTURNO AOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o art. 7º, IX da Constituição Federal de 1988, que prevê o direito à remuneração do trabalho noturno superior a do diurno;

Considerando o art. 40, §2º da Lei Complementar nº 51/2008, que garante aos servidores que trabalham em horário noturno, o direito ao recebimento do respectivo adicional;

Considerando a Lei Municipal nº 2.380, DE 26 DE MARÇO DE 1979 – Estatuto do Servidor Público do Município de João Pessoa;

Considerando a competência do Secretário Municipal de Saúde para expedir instruções para execução das leis, decretos e regulamentos, segundo o art. 66, parágrafo único, inc. II da Lei Orgânica do Município de João Pessoa;

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ PUBLICAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre às 22 (vinte e duas) horas de um dia às 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá um acréscimo de 5% (cinco por cento) em relação ao valor da hora trabalhada.

§1º. A hora noturna terá duração de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

§2º. O adicional previsto neste artigo será devido, sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, tendo por referência o vencimento básico do servidor estatutário;

§3º. O adicional noturno não integrará o cálculo das férias, 13º salário, gratificações, e não será integrado aos proventos de aposentadoria em nenhuma hipótese, excetuando-se o disposto no §4º.

§4º. O adicional noturno apenas integrará o cálculo das férias e do 13º salário caso a jornada do servidor seja habitual e permanentemente exercida no horário previsto pelo caput.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO PESSOA, 03 DE OUTUBRO DE 2019.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXPEDIENTE Nº 013/2019/SMS

O Secretário de Saúde, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990, DEFERIU o seguinte processo de READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO temporária por um período de 01 ano.

| Processo | Nome | Matrícula | Lotação |
|-------------|------------------------------|-----------|-------------------------------|
| 09.850/2019 | Luciana Karla Araújo Menezes | 84.021-7 | Distrito Sanitário III - Sede |

Em: 24 de setembro de 2019.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

SEMUSB**EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA nº 001/2019-SEMUSB**

O Centro de Formação em Segurança no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que estarão abertas as inscrições para a seleção do **Curso de Fiscalização e Operação de RPAS** mediante autorização do Secretário de Segurança Urbana e Cidadania.

1. Do Curso

1.1 Descrição: O curso oferecerá aos alunos uma compreensão básica acerca da operação de aeronaves remotamente pilotadas, incluindo legislação, tipos de aeronaves, análise de riscos, segurança de voo, procedimentos técnicos e práticos de operação. O curso destina-se a aperfeiçoar os instrutores na fiscalização e operação dos equipamentos e para aqueles com interesse em compor equipes de operação dos sistemas de aeronaves não tripuladas. Por meio do curso, aprenderão a homologar e registrar equipamentos e pilotos, solicitar autorização de voo, bem como operar as aeronaves em ações básicas de pilotagem e captação de imagens.

1.2 Finalidade: Capacitar Guardas Cívicas Municipais de João Pessoa e de instituições coirmãs para a fiscalização e operação de Aeronave Remotamente Pilotada (Remotely-Piloted Aircraft – RPA), tornando-os também multiplicadores de todo aprendizado adquirido.

1.3 Organização do curso: O curso será ministrado através de aulas interativas com apresentação de slides e trabalhos de campo na operação prática dos equipamentos.

1.4 Objetivos do curso: Ao final do curso, os instruídos estarão aptos a fiscalizar o emprego de aeronaves remotamente pilotadas, conhecendo a legislação pertinente e outras relevantes ao tema, conhecerão noções básicas de hardware e software embarcados, efetuarão análise de risco, segurança de voo, procedimentos teóricos e práticos de planejamento, execução e pós voo.

1.5 Materiais: O curso contará com apostila das disciplinas ministradas, projetor para apresentação de slides para melhor interatividade das aulas, computador pessoal para demonstração de processamento de imagens, RPA DJI Inspire 1, DJI Phantom 4 e um frame DJI F-550 e componentes para aulas práticas.

1.6 Avaliação e notas: O curso e instrutores serão avaliados através de pesquisa de satisfação e os instrutores através de avaliação objetiva contendo 10 questões de múltipla escolha e avaliação formativa de conceito, conforme regulamento da Academia de Formação em Segurança Urbana.

1.7 Frequência: O participante deverá estar presente integralmente durante a realização do curso, sendo obrigatória a frequência de 100% (cem por cento) para ter aprovação no curso, sem tolerância para atrasos.

O participante poderá ser desligado a qualquer tempo no decorrer do curso, mediante falta de capacidade técnica ou comportamento inadequado, ambas as situações avaliadas e decididas pela comissão do curso.

1.8 Grade Curricular

| COMPONENTE | HORA AULA |
|--|-----------|
| Apresentação | 2 |
| RPAS e Tecnologias Embarcadas | 6 |
| Legislação | 10 |
| Segurança de Voo | 6 |
| Conhecimentos Técnicos dos Componentes de um RPA | 6 |
| Aula Prática | 8 |
| Avaliação | 2 |

1.9 Instrutores:

Richard Soares Mariano – RF: 646.420.3 – SMSU/Dronepol – Diretor da Divisão de Tecnologias Geoespaciais – Dronepol da Secretaria Municipal de Segurança Urbana de São Paulo-SP, Inspetor de Divisão da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo, Formação em Segurança Pública, Pós-graduação em Vants e Drones: Legislação, Planejamento e Aplicações, formação em Operação de RPAS pelo Comando de Aviação da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Paulo Sérgio Lino dos Santos – RF: 708.817.5 – SMSU/Dronepol – Operador de RPAS e especialista em aerolevantamentos e edição de imagens captadas por drones da Divisão de Tecnologias Geoespaciais – Dronepol da Secretaria Municipal de Segurança Urbana de São Paulo-SP, Classe Especial da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo, Formação em Operação de RPAS pelo Comando de Aviação da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

2. Das Inscrições

2.1 Os candidatos ao **Curso de Fiscalização e Operação de RPAS**, deverão pertencer aos quadros da Guarda Civil Municipal de João Pessoa de instituições coirmãs e parceiros;

2.2 Serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas, assim distribuídas:

2.2.1 12 (doze) vagas para Guardas Cívicas Municipais de João Pessoa – PB;

2.2.2 13 (treze) vagas destinadas as instituições coirmãs, com intuito de fomentar parcerias;

2.2.3 05 (cinco) vagas a disposição da SEMUSB.

2.3 A inscrição será realizada exclusivamente através do endereço eletrônico https://is.gd/edital_selecao_rpa, que será exposto no quadro de avisos da Base da Guarda Civil Municipal de João Pessoa/PB.

2.4 As inscrições estarão abertas no período de 03/10/2019 até as 09h59m do dia 16/10/2019, as inscrições feitas após esse prazo não serão aceitas.

2.5 No ato da inscrição o candidato terá inteira responsabilidade sobre as informações apresentadas.

2.6 O servidor que prestar declaração falsa na inscrição ou matrícula terá sua inscrição/matricula cancelada e todos os atos decorrentes, a qualquer momento.

2.7 Durante o Curso o servidor não pode estar no gozo de licença médica ou no gozo de férias regulamentares.

3. Requisitos para seleção

3.1 Poderão participar da seleção todos os GCMS que possuírem escolaridade mínima, nível médio.

3.2 O processo seletivo será realizado pela equipe técnica do Centro de Formação em Segurança.

3.3 O participante deverá cadastrar no período de inscrição dados que forem solicitados e os cursos realizados, sendo aceitos cursos de capacitação, técnico ou superior, na qual será analisado pela equipe técnica.

3.4 Ser voluntário, ter disponibilidade para participar do referido curso, assim como assumir o compromisso perante a instituição de multiplicar, posteriormente, o conhecimento adquirido, ficando a disposição no período de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

3.5 O GCM que se recuse a ficar a disposição no período citado acima, deverá reembolsar os custos na participação do curso;

3.6 Em caso de empate ou igualdade de condições na apreciação das inscrições serão analisadas como critérios de desempate os seguintes itens:

3.6.1 A titulação da Alínea A sendo de maior peso sobre as demais, e assim sucessivamente. Exemplo: B maior que C; D maior que E, respectivamente.

3.6.2 Candidato mais antigo, verificado pelo número de matrícula;

3.7 O resultado final da seleção será divulgado no dia **18 de outubro de 2019**, a partir das 09h, pela comissão responsável e será afixado, internamente, no quadro de avisos da Base da GCM/JP para conhecimentos de todos;

3.8 O participante deverá interpor recursos nos dias 19 e 20 de outubro de 2019, através do e-mail que será fornecido pelo Centro de Formação em Segurança.

4. Dos Títulos

4.1 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, os cursos que forem informados no ato da inscrição, através do endereço eletrônico, item 2.3 observados os limites de pontos do quadro a seguir:

| QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS | | | |
|--------------------------------|---|----------------------|--------------|
| Alínea | Título | Valor de Cada Título | Valor Máximo |
| A | Curso de Capacitação relacionada a área de Fiscalização e Operação de RPAS. | 1,0 | 2,0 |
| B | Curso Técnico relacionada a área de Fiscalização e Operação de RPAS. | 2,0 | 4,0 |

| | | | |
|-------------------------------|--|-----|-----------|
| C | Curso Técnico relacionada a área de Piloto (avião, helicóptero) | 2,0 | 4,0 |
| D | Curso Superior relacionada a área de Piloto (avião, helicóptero) | 3,0 | 3,0 |
| E | Curso de Capacitação ou Técnico de tratamento de imagens | 2,0 | 4,0 |
| F | Curso Superior de tratamento de imagens | 3,0 | 6,0 |
| G | Outras Graduações | 1,0 | 1,0 |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | | 24 |

4.2 O participante selecionado deverá apresentar no ato da matrícula via original dos certificados informados no quadro acima, bem como suas respectivas cópias;

4.3 Receberá nota zero o participante selecionado que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no edital.

4.4 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e(ou) via correio eletrônico.

4.5 No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá assinar o formulário a ser fornecido pelo Centro de Formação em Segurança, no qual indicará a quantidade de folhas apresentadas.

4.6 Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax.

4.7 Na impossibilidade de comparecimento do participante selecionado, serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

4.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

5. Do custo

5.1 A inscrição será gratuita.

5.2 As despesas (alimentação, deslocamento e estadia) ficarão a cargo de cada participante.

6. Carga horária e horário do curso

6.1 O curso terá a duração de **40 horas/aula presencial**, sendo distribuídas da seguinte forma:

| TURMAS | DATAS | HORÁRIOS |
|--------|-----------------------------|--------------|
| I/2019 | 04 a 08 de novembro de 2019 | 08h00- 17h00 |

7. Data e local do curso

7.1 As aulas ocorrerão do dia **04 a 08 de novembro de 2019**.

7.2 As aulas teóricas serão realizadas em local a definir.

7.3 As aulas práticas serão realizadas em local a definir.

8. Da matrícula

8.1 A matrícula será realizada na Base da Guarda Civil Municipal de João Pessoa, localizada na Avenida Almirante Barroso, Centro, João Pessoa, no horário das 09h00 às 15h00, nos dias 21 e 22 de outubro de 2019.

8.2 O participante selecionado deverá apresentar os seguintes documentos:

- Documentação de identificação com foto (Identidade Funcional, RG, CPF, CNH), com a respectiva cópia;
- Comprovante de residência atualizada com a respectiva cópia;
- Certificados dos Cursos informados durante a inscrição com suas respectivas cópias.

8.3 Apresentar autorização por escrito do Comandante e Inspetor para a participação do curso.

9. Das disposições finais

9.1 Os participantes do curso instituído pelo presente Edital, deverão se fazer presentes uniformizados nos horários estabelecidos pela organização do referido curso.

9.2 Fica responsável, o Centro de Formação em Segurança, para dirimir quaisquer dúvidas e casos omissos relacionados ao presente edital, bem como pela divulgação do resultado da seleção e demais informações sobre o referido curso.

João Pessoa, 03 de outubro de 2019.


Benis Soares dos Santos
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania

A Direção
Centro de Formação em Segurança

SEREM

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº. 007/SEREM, DE 30 DE SETEMBRO, DE 2019.

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, incisos II e IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa; pelo art. 15, incisos III e V, da Lei Ordinária Municipal nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº. 125, de 24 de julho de 2019, que introduziu novas hipóteses de Regime Especial de Fiscalização no Código Tributário Municipal aprovado pela Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008,

CONSIDERANDO a regulamentação da mencionada Lei Complementar, por meio do Decreto nº. 9.332, de 9 de agosto de 2019; e

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de prover recursos materiais e humanos para a fiel execução dos normativos citados anteriormente;

RESOLVE:

Art. 1º Definir as equipes de trabalho para monitoramento de contribuintes enquadrados no Regime Especial de Fiscalização, a partir da designação dos servidores fiscais componentes da equipe, nos termos do Anexo Único desta Portaria.

§1º Os servidores fiscais designados atuarão por meio de escalas de trabalho definidas pelo Diretor de Fiscalização.

§2º A cada turno de atividade cumprida na escala de trabalho será atribuído ao servidor fiscal a pontuação descrita no inciso I do artigo 8º do Decreto nº. 7.589, de 20 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MAX FÁBIO BICHARA DANTAS
Secretário da Receita Municipal

ANEXO ÚNICO

(Art. 1º, caput)

| Equipe | |
|-----------|--------------------------------------|
| Matrícula | Nome |
| 34.865-1 | EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA |
| 34.864-3 | ANTONIO FERNANDO BEZERRA FERREIRA |
| 34.308-1 | JAIR FERNANDO BEZERRA |
| 34.306-4 | MANOEL GEOGE SILVA |
| 34.318-8 | EUGENIO DE PAIVA SAMICO NETO |
| 34.304-8 | FERNANDO WILSON VITÓRIANO LIMA |
| 34.874-1 | ANDRÉ MAURÍCIO MOURA ALVES |
| 34.877-5 | VALDECI ARAUJO JÚNIOR |
| 34.867-8 | PABLO FERNANDO MOREIRA DAVILA SALTOS |
| 34.871-6 | JUAREZ ALVES BATISTA JUNIOR |

EDITAL DE CIÊNCIA PROCESSUAL

A Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais em neira Instância, com fundamento no disposto no artigo 163, §9º, inciso III, do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto n.º 29, de 11 de março de 2010, promove a publicação do presente edital, para ciência ao(à) interessado(a) do resultado de julgamento nos pedidos nulados através dos processos ou procedimentos administrativos relacionados ixi, considerando-se dada a ciência no terceiro dia após a publicação deste, forme o disposto no artigo 166, inciso III, do RCTM:

| Número | Interessado(a) | Assunto | Resultado | Data |
|-------------|---------------------------------------|---|------------|----------|
| 2019/037315 | Larissa Karla Florencio Lantmann | ITBI - Emissão de guia com imunidade/não incidência | Indeferido | 10/04/19 |
| 2019/058149 | Morgana Medeiros | ITBI - Restituição de pagamento | Indeferido | 22/08/19 |
| 2019/085326 | Cleusa Canuto | ITBI - Impugnação de lançamento | Indeferido | 31/08/19 |
| 2019/060966 | Maria Elizabete Paes Gaião de Queiroz | IPTU - Isenção para policial militar ou civil | Indeferido | 21/08/19 |
| 2019/076436 | José Ferreira da Silva | IPTU - Isenção para policial militar ou civil | Indeferido | 17/07/19 |
| 2019/073952 | Josefa Célia Martiniano de Amorim | TCR - Reconhecimento de não incidência por não estar disponível coleta | Indeferido | 23/08/19 |
| 2019/081976 | Eulania Veloso Chaves | TCR - Reconhecimento de não incidência por não estar disponível coleta | Indeferido | 23/08/19 |
| 2019/023178 | Antonio de Pádua Silveira - EPP | Diversos | Indeferido | 26/08/19 |
| 2019/068885 | Josemar Oliveira de Figueiredo | Cancelamento de débitos ou títulos | Indeferido | 02/09/19 |
| 2019/092198 | Maria da Luz Melo Rodrigues | IPTU - Isenção para servidor municipal | Indeferido | 02/09/19 |
| 2019/093871 | Dilma Barros Chianca | IPTU - Isenção para habitação popular | Indeferido | 05/09/19 |
| 2019/007272 | Rosa Maria de Sousa | ISS - Isenção para profissional autônomo inscrito como motorista profissional | Indeferido | 15/08/19 |
| 2019/053543 | Oscar Viviano de Freitas | Diversos | Indeferido | 28/08/19 |
| 2019/081286 | Maria Lucia Fidelis | IPTU - Isenção para servidor municipal | Indeferido | 04/09/19 |
| 2018/122107 | Rosenilda Gomes Pagoto | IPTU - Isenção para servidor municipal | Indeferido | 10/09/19 |
| 2019/002234 | Georgio Patrick Santos Pimenta | ITBI - Impugnação de lançamento | Indeferido | 02/17/19 |
| 2019/101968 | Alex Medeiros de Farias | PTU - Isenção para policial militar ou civil | Indeferido | 26/09/19 |
| 2015/045666 | Josicleide Macedo de Azevedo | Diversos | Indeferido | 22/05/19 |

João Pessoa, 30 de setembro de 2019


VANINA ARAÚJO TOSCANO MONTEIRO
Coordenadora da CJPF

IPM

PORTARIA Nº 539/2019

João Pessoa, 02 de outubro de 2019

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, **MATHEUS MATTOS SILVA WANDERLEY**, do cargo de AGENTE PREVIDENCIÁRIO - ASSISTENTE DE SUPORTE DE TRANSPORTE.

II - Esta portaria entra em vigor na referida data.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Superintendente

EMLUR

PORTARIA Nº 044 /2019

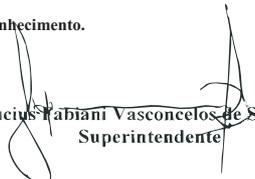
O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 08 e 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e conforme Processo nº 2018/04272 e Termo de Cooperação nº 001/2019, resolve:

Colocar à disposição da Instituição Espirita Nosso Lar, os servidores lotados nesta Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, abaixo relacionados, até 31 de Dezembro de 2019.

| | NOME | MATRÍCULA |
|----|---------------------------|-----------|
| 01 | José Ferreira de Lima | 3.725-7 |
| 02 | Roberto Pereira de Araújo | 3.726-5 |

EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 12 de setembro de 2019.

Dê-se conhecimento.


Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-392/2019.

Objeto: Aquisição de adesivos para veículos para atender as necessidades da Secretaria de Administração - SEAD.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Interlabel Soluções em Rotulagem EIRELI.

Processo: 2019/043731

Modalidade: P.E Nº 04-046/2019. ARP Nº 04-086/2019.

Signatários: O Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Lauro Montenegro Sarmento de Sá e o Sr. Lucas Ferreira de Paula representante legal da empresa Interlabel Soluções Em Rotulagem EIRELI.

Vigência: De 05/10/2019 até 31/12/2019.

Valor Total: R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais)

Recursos Financeiros:

| Fonte | Dotação Orçamentária | Código Reduzido | Elemento de Despesa | Secretaria |
|-------|-------------------------|-----------------|---------------------|------------|
| 1001 | 06.105.04.122.5001.2170 | 6455 | 339030 | SEAD |
| | 16.101.04.122.5001.2174 | 6975 | | |

Data da assinatura: 04/10/2019.

João Pessoa, 04 de Outubro de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-393/2019.

Objeto: Contratação para promoção e realização do evento jpa travel market para atender as necessidades da Secretaria de Turismo - SETUR.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Instituto Paraibano de Turismo e Eventos - João Pessoa Convention e Visitors Bureau.

Processo: 2019/068809.

Modalidade: - Inexigibilidade nº 04-007/2019.

Signatários: O Secretário de Turismo - SETUR, Sr. Fernando Paulo Pessoa Milanez e o Sr. Jairo Alexandre de Oliveira representante legal do Instituto Paraibano de Turismo e Eventos - João Pessoa Convention e Visitors Bureau.

Vigência: 05/10/19 a 04/10/20.

Valor Total: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Recursos Financeiros:

| Fonte | Dotação Orçamentária | Código Reduzido | Elemento de Despesa | Secretaria |
|-------|-------------------------|-----------------|---------------------|------------|
| 1001 | 15.103.23.695.5501-1445 | 7641 | 339039 | SETUR |

Data da assinatura: 02/10/2019

João Pessoa, 02 de Outubro de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-394/2019.
Objeto: Aquisição de toner e cartucho para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa A H da S Moraes - ME.
Processo: 2019/026795.
Modalidade: P.E Nº 04-022/2019. ARP Nº 04-081/2019.
Signatários: O Secretário de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB, o Sr. Denis Soares dos Santos e o Sr. Anderson Henrique da Silva Moraes, representante legal da empresa A H da S Moraes - ME.
Vigência: De 05/10/2019 até 31/12/2019.
Valor Total: R\$ 252,00 (Duzentos e cinquenta e dois reais).
Recursos Financeiros:

| Fonte | Dotação Orçamentária | Código Reduzido | Elemento de Despesa | Secretaria |
|-------|--------------------------|-----------------|---------------------|------------|
| 1001 | 29.101.06.122.5001.2.646 | 7982 | 339030 | SEMUSB |

Data da assinatura: 04/10/2019.

João Pessoa, 04 de Outubro de 2019.


 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

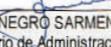
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-400/2019.
Objeto: Aquisição de toner e cartucho para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Produção e Renda – SETRAB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa NBB Comércio de Equipamentos de Informática LTDA.
Processo: 2019/026795.
Modalidade: P.E Nº 04-022/2019. ARP Nº 04-084/2019.
Signatários: O Secretário do Trabalho, Produção e Renda – SETRAB, o Sr. Sebastião Flavio de Araujo e o Sr. Daniel Nicola, representante legal da Empresa NBB Comércio de Equipamentos de Informática LTDA.
Vigência: De 05/10/2019 até 31/12/2019.
Valor Total: R\$ 281,90 (Duzentos e oitenta e um reais e noventa centavos).
Recursos Financeiros:

| Fonte | Dotação Orçamentária | Código Reduzido | Elemento de Despesa | Secretaria |
|-------|-------------------------|-----------------|---------------------|------------|
| 1090 | 21.303.11.333.5379.2751 | 7746 | 339030 | SETRAB |

Data da assinatura: 04/10/2019.

João Pessoa, 04 de Outubro de 2019.


 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-396/2019.
Objeto: Aquisição de toner e cartucho para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa NBB Comercio de Equipamentos de Informática LTDA.
Processo: 2019/026795.
Modalidade: P.E Nº 04-022/2019. ARP Nº 04-084/2019.
Signatários: O Secretário de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB, o Sr. Denis Soares dos Santos e o Sr. Daniel Nicola, representante legal da empresa NBB Comercio de Equipamentos de Informática LTDA.
Vigência: De 05/10/2019 até 31/12/2019.
Valor Total: R\$ 267,96 (Duzentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).
Recursos Financeiros:

| Fonte | Dotação Orçamentária | Código Reduzido | Elemento de Despesa | Secretaria |
|-------|--------------------------|-----------------|---------------------|------------|
| 1001 | 29.101.06.122.5001.2.646 | 7982 | 339030 | SEMUSB |

Data da assinatura: 04/10/2019.

João Pessoa, 04 de Outubro de 2019.


 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

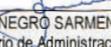
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-417/2019.
Objeto: Aquisição de fraldas em tecido para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa WT Distribuidora EIRELI.
Processo: 2019/040035
Modalidade: P.E Nº 04-023/2019. ARP Nº 04-089/2019.
Signatários: O Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque e o Sr. Werneck Lima de Carvalho representante legal da empresa WT Distribuidora EIRELI.
Vigência: De 05/10/2019 até 31/12/2019.
Valor Total: R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)
Recursos Financeiros:

| Fonte de Recursos | Dotação Orçamentária | Código Reduzido | Nº Elemento de Despesa | Secretaria |
|-------------------|-------------------------|-----------------|------------------------|------------|
| 1001 | 14.104.04.122.5001.4437 | 5758 | 3.3.90.30 | SEDES |
| 1001 | 14.105.08.244.5159.4425 | 6272 | 3.3.90.30 | |
| 1001 | 14.105.08.242.5317.2593 | 6201 | 3.3.90.30 | |
| 1001 | 14.105.08.241.5168.2223 | 6191 | 3.3.90.30 | |
| 1001 | 14.107.08.244.5185.2264 | 6184 | 3.3.90.30 | |
| 1311 | 14.302.08.243.5570.4483 | 6665 | 3.3.90.30 | |
| 1312 | 14.302.08.243.5585.4124 | 6632 | 3.3.90.30 | |
| 1311 | 14.302.08.243.5585.4124 | 6633 | 3.3.90.30 | |
| 1311 | 14.302.08.301.5570.2937 | 6677 | 3.3.90.30 | |
| 1311 | 14.302.08.301.5560.4370 | 6701 | 3.3.90.30 | |
| 1001 | 14.303.08.241.5558.4371 | 6416 | 3.3.90.30 | |
| 1090 | 14.303.08.241.5558.4371 | 6394 | 3.3.90.30 | |

Data da assinatura: 04/10/2019.

João Pessoa, 04 de Outubro de 2019.


 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-399/2019.
Objeto: Aquisição de toner e cartucho para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Eco Print Comercio e Serviços EIRELI.
Processo: 2019/026795.
Modalidade: P.E Nº 04-022/2019. ARP Nº 04-082/2019.
Signatários: A Secretária Municipal de Planejamento - SEPLAN, a Sra. Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira e o Sr. Gilmar Sobreira de Oliveira, representante legal da empresa Eco Print Comercio e Serviços EIRELI.
Vigência: De 05/10/2019 até 31/12/2019.
Valor Total: R\$ 83.030,00 (Oitenta e três mil e trinta reais).
Recursos Financeiros:

| Fonte | Dotação Orçamentária | Código Reduzido | Elemento de Despesa | Secretaria |
|-------|-------------------------|-----------------|---------------------|------------|
| 1001 | 08.110.04.126.5001.2907 | 7433 | 339030 | SEPLAN |

Data da assinatura: 04/10/2019.

João Pessoa, 04 de Outubro de 2019.


 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 05 ao Contrato n.º 04-124/2015.
Objeto: Renovação por 12 (doze) meses - contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e de rotina com reposição de peças, de 02 (dois) elevadores do edifício Paulo Conde, no centro administrativo, onde funcionam as secretarias, Secretarias da Receita Municipal - SEREM e Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Engeltech Elevadores LTDA EPP.
Processo: 2015/041942.
Modalidade: P.E. n.º 04-046/2015
Signatários: O Secretário de Administração, Sr. Lauro Montenegro Sarmiento de Sá e a empresa Engeltech Elevadores LTDA EPP, representada pela sua representante legal a Srª. Syrlei dos Santos Feitosas.
Vigência: De 28/09/2018 a 27/09/2020.
Recursos Financeiros:

| Fonte | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa | Secretaria |
|-------|-------------------------|---------------------|------------|
| 1001 | 16.101.04.122.5001.2174 | 3.3.90.39 | SEAD |

Data da assinatura: 20/09/2019.

João Pessoa, 07 de Outubro de 2019.


 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de compra n.º 000121/2019.**Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis, para atender as demandas específicas da Secretaria de Comunicação - SECOM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Bruno Barbosa de Souza EIRELI.**Processo:** 2019/013401 e 083155**Modalidade:** P.E nº 04-010/2019**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.**Valor Total:** R\$ 502,20 (Quinhentos e dois reais e vinte centavos).**Recursos Financeiros:**

| Fonte | Dotação Orçamentária | Código Reduzido | Elemento de Despesa |
|-------|----------------------|-----------------|---------------------|
| 1001 | 04.122.5111.2673 | 4418 | 339030 |
| 1001 | 412251112673 | 6544 | 339033 |

Data da emissão: 29/09/2019.

João Pessoa, 07 de Outubro de 2019.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de compra n.º 000163/2019.**Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis para atender as necessidades da Secretaria de Comunicação - SECOM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a JSB Distribuidora EIRELI – ME.**Processo:** 2019/013401.**Modalidade:** P.E nº 04-0010/2019.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.**Valor Total:** R\$ 342,05 (Trezentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).**Recursos Financeiros:**

| Fonte | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa | Secretaria |
|-------|-------------------------|---------------------|------------|
| 1001 | 22.102.04.122.5111.2673 | 339030 | SECOM |

Data da emissão: 04/09/2019.

João Pessoa, 08 de Outubro 2019.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO Nº 565/2019 DO TERMO ADITIVO Nº 003/2019 DO CONTRATO Nº 10.576/2016 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas Segunda e Quarta:**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes:

Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4252 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – Manter e implementar as ações de atenção básica em João Pessoa;**Fonte de recursos:** 1211 – ORDINÁRIOS;**Fonte de recursos:** 1212 – SUS.**Elemento despesa:** 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física;**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**

4.1. O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro de 2020, iniciando-se em 04 de outubro de 2019, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/1991.

4.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o(a) locador(a) reaver o imóvel alugado, unilateralmente, sob pena de pagamento de multa equivalente a três alugueres e do ressarcimento dos valores da reforma do prédio, cabendo, neste caso, pré-aviso à LOCATÁRIA em prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, sujeito à análise da oportunidade e legalidade pela Administração, em observância aos princípios da primazia do interesse público e da continuidade dos serviços públicos. A locatária, todavia, poderá devolvê-lo, a interesse da Administração, devendo, entretanto, notificar, por escrito, o(a) locador(a) com prazo de, no mínimo, trinta dias de antecedência, caso em que não pagará multas, penalidades, encargos ou ônus de quaisquer naturezas em virtude de rescisão antecipada do presente contrato.

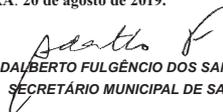
4.3. O presente Contrato poderá ser antecipadamente rescindido por quaisquer das partes, no caso de ocorrência de qualquer tipo de força maior que impeça a utilização do bem ora locado, inclusive pela efetivação da desapropriação.

4.4. A locação poderá ser desfeita, ainda, por mútuo acordo, em decorrência da prática de infração legal ou contratual ou, ainda, para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência da locatária no imóvel ou, podendo, ela se recuse a consenti-las.

4.5. Na forma do art. 53, II, da Lei do Inquilinato, o Contrato somente poderá ser rescindido se o proprietário, promissário comprador ou promissário cessionário, em caráter irrevogável e imitado na posse, com título registrado, que haja quitado o preço da promessa ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário, pedir o imóvel para demolição, edificação, licenciada ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de cinquenta por cento da área útil.

4.6. Com o objetivo de manter o equilíbrio contratual, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá reajustar anualmente o valor do presente Contrato com base no ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** PATRÍCIA ALVES FIGUEIREDO NORONHA**DATA DA ASSINATURA:** 20 de agosto de 2019.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 570/2019 DO TERMO ADITIVO Nº 005/2019 DO CONTRATO Nº 10.307/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTERILIZAÇÃO POR PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO EM ÓTICAS UTILIZADAS EM PROCEDIMENTOS DE VIDEOLAPAROSCOPIA PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL.**ORIGEM:** processo administrativo n.º 04.212/2019**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas:**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente contrato são os seguintes:

Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4498 – MAC – REDE HOSPITALAR – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade;➤ **Fonte de recursos:** 1211 – ORDINÁRIOS;➤ **Fonte de recursos:** 1212 – SUS.

- Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS8.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 21 de setembro de 2019**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** EMBRAESTER EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERILIZAÇÃO LTDA - EPP**DATA DA ASSINATURA:** 01 de Outubro de 2019

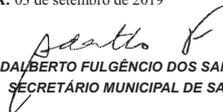

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 587/2019 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 DO CONTRATO Nº 10.560/2019 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL**ORIGEM:** processo administrativo n.º 15.983/2019**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas:**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

j) Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio da Comissão Técnica do Setor de Manutenção da SMS/JP.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** PERGON DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**DATA DA ASSINATURA:** 03 de setembro de 2019


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO N.º 596/2019
PROCESSO 17.298/2019**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL SANTA ISABEL II**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, vigência até o final do exercício financeiro, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO nº 10.026/2019**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

13.301.10.302.5139.1484- INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA SAÚDE MUNICIPAL.

> Fonte de recursos: 1213 - SUS.

> Fonte de recursos: 1211 - ORDINÁRIOS.

- Elemento de despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|-------------|---------------------------------|--|------------------------|
| 10.979/2019 | QUICKBUM E-COMMERCE-EIRELI-EPP. | RS 16.800,00 (Dezesseis mil, e oitocentos reais) | 24 de Setembro de 2019 |


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO N.º 597/2019
PROCESSO 17.295/2019**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL SANTA ISABEL II**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, vigência até o final do exercício financeiro, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO nº 10.021/2019**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

13.301.10.302.5139.1484- INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA SAÚDE MUNICIPAL.

> Fonte de recursos: 1213 - SUS.

> Fonte de recursos: 1211 - ORDINÁRIOS.

- Elemento de despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|-------------|---|--|------------------------|
| 10.980/2019 | ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME. | RS32.545,00 (Trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) | 24 de Setembro de 2019 |


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO N.º 598/2019
PROCESSO 17.296/2019**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL SANTA ISABEL II**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, vigência até o final do exercício financeiro, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO nº 10.021/2019**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

13.301.10.302.5139.1484- INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA SAÚDE MUNICIPAL.

> Fonte de recursos: 1213 - SUS.

> Fonte de recursos: 1211 - ORDINÁRIOS.

- Elemento de despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|-------------|---|---|------------------------|
| 10.981/2019 | SERV IMAGEM SUL ASSISTENCIA TÉCNICA EIRELI - EPP. | RS12.709,99 (Doze mil, setecentos e nove reais e noventa e nove centavos) | 24 de Setembro de 2019 |


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO N.º 602/2019
PROCESSO 12.267/2019**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Participe, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores **TERMO DE FOMENTO JUNTO AO INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA, PARA REPASSE DE VERBAS ORIUNDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA SUBSIDIAR AÇÕES DE MANUTENÇÃO PARA O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO**, o qual terá vigência até o final do exercício financeiro, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA-DOS RECURSOS FINANCEIROS

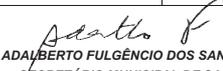
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de RS 40.000,00 (oitenta mil reais).

3.2 - O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de RS 40.000,00 (oitenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo:

13.301.10.302.5414.2871 - MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR - MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SRVÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Fonte: 1211 - ORDINÁRIOS
Código Orçamentário: 10694
Elemento de despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais

| T. DE FOMENTO | NOME | VALOR | DATA |
|---------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------|
| 014/2019 | INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA | RS 40.000,00 (quarenta mil reais) | 02 de outubro de 2019 |


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO N.º 604/2019
PROCESSO 12.835/2019**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores o **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT E CORTINAS DE AR COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 10.017/2018**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

- 13.301.10.302.5005.4499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

> Fonte de Recursos: 1211 - ORDINÁRIOS

> Fonte de Recursos: 1212 - SUS;

- 13.301.10.302.5005.4498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

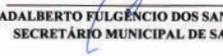
> Fonte de Recursos: 1211 - ORDINÁRIOS

> Fonte de Recursos: 1212 - SUS.

- Elemento de despesa: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|-------------|------------------------------------|---|------------------------|
| 10.984/2019 | ELETROPECAS TI COMERCIAL EIRELI-ME | RS 48.390,70 (Quarenta e oito mil trezentos e noventa reais e setenta centavos) | 24 de Setembro de 2019 |

*republificado por incorreção


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO N.º 607/2019
PROCESSO 17.625/2019**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 DO CONTRATO Nº 10.806/2019 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

ORIGEM: Processo administrativo n.º 17.625/2019

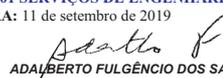
OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PRAZOS

13.4. O presente Aditivo terá vigência por **120 (cento e vinte) dias**, iniciando-se a partir da emissão da ordem de serviço.

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produzam os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): 1001 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2019


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 609/2019
PROCESSO 17.716/2019

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores o **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL – SECADORA DE ROUPAS INDUSTRIAL**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 10.025/2019**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

- **Classificação funcional programática:**

13.301.10.302.5139.1484 – INV – HOSPITALAR E AMBULATORIAL – Construção, reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para a estruturação da Rede Ambulatorial e Hospitalar da Saúde Municipal;

➤ **Fonte de recursos:** 1211 – Recursos Ordinários.

➤ **Fonte de recursos:** 1213 – SUS.

- **Elemento de despesa:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|-------------|---|---------------------------------------|------------------------|
| 10.989/2019 | TECNOWASH SUZUKI COMERCIAL DE MÁQUINAS EIRELI | RS 91.000,00 (Noventa e um mil reais) | 24 de Setembro de 2019 |

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 611/2019
PROCESSO 17.707/2019

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT E CORTINAS DE AR COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.017/2018**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

13.301.10.302.5139.1485 – INV – UPA – CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR, ADEQUAR E EQUIPAR UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO EM JOÃO PESSOA;

➤ **Fonte de recursos:** 1211 – ORDINÁRIOS;

➤ **Fonte de recursos:** 1213 – SUS;

➤ **Fonte de recursos:** 1214 - Transf. Rec. Estado Prog. Saúde.

- **Elemento de despesa:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|-------------|--|--|------------------------|
| 10.990/2019 | VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA | RS 12.490,00 (doze mil quatrocentos e noventa reais) | 24 de Setembro de 2019 |

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 616/2019 DO TERMO ADITIVO N.º 003/2019 DO CONTRATO N.º 10.878/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DA REDE DE SAÚDE.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

Classificação funcional programática:

13.301.10.301.5005.4497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA;

-Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS

-Fonte de recursos: 1212 – SUS

13.301.10.302.5005.4499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

-Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS

-Fonte de recursos: 1212 – SUS

13.301.10.305.5033.4500 – VS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM JOÃO PESSOA;

-Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS

-Fonte de recursos: 1212 – SUS

13.301.10.302.5005.4498 – MAC – REDE HOSPITALAR – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

-Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS

-Fonte de recursos: 1212 – SUS

13.301.10.304.5397.2792 – VS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E GERENCIAMENTO DE RISCO EM JOÃO PESSOA;

-Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS

-Fonte de recursos: 1212 – SUS

-Fonte de recursos: 1290 – RECEITAS DIRETAMENTE ARRECADADAS;

13.301.10.302.5005.4278 – MAC – SAMU – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS – SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA;

-Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS

-Fonte de recursos: 1212 – SUS

-Fonte de recursos: 1214 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

13.301.10.302.5414.2873 – GSUS – REGULAÇÃO EM SAÚDE – IMPLANTAÇÃO E/OU IMPLEMENTAÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL;

-Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS

-Fonte de recursos: 1212 – SUS

13.301.10.305.5033.2064 – VS – PAM – INCENTIVO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS (PVVS);

-Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS

-Fonte de recursos: 1212 – SUS

13.301.10.122.5001.2603 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SMS/JP;

-Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS

13.301.10.301.5005.4440 – AB – PMAQ – MANTER E IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA;

-Fonte de recursos: 1212 – SUS

- Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de 20 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): WELL RENT A CAR LTDA-EPP

DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2019.

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 617/2019
PROCESSO 16.514/2019

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAS ESPECIAIS (OPME) EXTRA-SUS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **vigência até o final do exercício financeiro**, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.136/2018**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- **Classificação Funcional Programática:** 13.301.10.846.5335.2635 – EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE.

➤ **Fonte de Recursos:** 1212 – SUS

Elemento de despesa: 3.3.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|-------------|---------------------------|---|------------------------|
| 10.993/2019 | T.S.M. MAGALHÃES - EIRELI | RS 14.225,00 (Quatorze mil, duzentos e vinte e cinco reais) | 26 de Setembro de 2019 |

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 618/2019
PROCESSO 17.911/2019

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **vigência até o final do exercício financeiro**, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.004/2019**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Classificação Programática: 13.301.10.302.5005.4499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

➤ **Fonte de Recursos:** 1211 – ORDINÁRIOS

➤ **Fonte de Recursos:** 1212 – SUS

- **Elemento de despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|-------------|---------------------------|------------------------------|------------------------|
| 10.994/2019 | CIRUFARMA COMERCIAL LTDA. | RS 8.000,00 (Oito mil reais) | 24 de Setembro de 2019 |

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 621/2019 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 DO CONTRATO Nº 10.738/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUBSTITUIÇÃO TOTAL DE PEÇAS PARA MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS DA MARCA PROLIFE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UPA CÉLIO PIRES E UPA OCEANIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA

ORIGEM: Processo nº 08.719/2019

OBJETIVO: Alteração de Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

Classificação funcional programática:

13.301.10.302.5005.4499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade;

- Fonte de recursos: 1212 – SUS;
- Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS.

-Elemento despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

-Elemento despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará à Contratada o valor anual de **RS 61.628,40 (sessenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)**, correspondente à execução do objeto do presente contrato e ao decréscimo aproximadamente de 15% (quinze por cento), até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, juntamente com os demais documentos de cobrança devidamente atestados pela autoridade competente.

6.6. O valor do decrécimo sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, foi de **RS 10.875,60 (dez mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): HBL – VENDAS E SERVIÇOS DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA

DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2019

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 624/2019
PROCESSO 05.136/2019

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO 8º CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS EM SAÚDE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA - ABRASCO**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência conforme a programação do Congresso (26, 27, 28, 29 e 30 de setembro de 2019), com vigência e eficácia legal após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, relativo à **Inexigibilidade de Licitação nº 10.009/2019**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

Classificação Funcional Programática:

13.301.10.305.5033.4500 –VS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE– MANUTENÇÃO IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -1212-SUS

- Código Orçamentário:9804

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|-------------|---|---|-------------------------|
| 10.996/2019 | ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA - ABRASCO | RS 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) | 24 de setembro de 2019. |

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 626/2019 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 DO CONTRATO Nº 10.505/2019 PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A REDE DE FRIO MUNICIPAL

ORIGEM: Processo nº 10.860/2019

OBJETIVO: Alteração de Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

13.301.10.305.5139.1583 – INV – CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DA REDE DE FRIO MUNICIPAL;

- **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS;
- **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS.

- Elemento despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **RS 73.765,88 (setenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, correspondente à execução do objeto do presente contrato e ao acréscimo aproximadamente de 24,82% (vinte e quatro vírgula oitenta e dois por cento), até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, juntamente com os demais documentos de cobrança devidamente atestados pela autoridade competente.

6.5. O valor do acréscimo sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, foi de **RS 14.667,50 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA - EPP

DATA DA ASSINATURA: 23 de Maio de 2019

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 627/2019
PROCESSO 17.708/2019

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores o **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT E CORTINAS DE AR COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, referente ao **Pregão Eletrônico nº 10.088/2018**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

13.301.10.302.5139.1484 – INV – HOSPITALAR E AMBUATORIAL – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA SAÚDE MUNICIPAL;

- Fonte de Recursos: 1211 – ORDINÁRIOS
- Fonte de Recursos: 1213 - SUS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|-------------|--|---|-----------------------|
| 10.998/2019 | VERTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS EL | RS 63.747,80 (Seiscentos e três mil, e setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos) | 01 de Outubro de 2019 |

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 628/2019
PROCESSO N.º 17.708/2019

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores o **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 10.088/2018, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

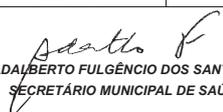
2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

13.301.10.302.5139.1484 – INV – HOSPITALAR E AMBULATORIAL – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA SAÚDE MUNICIPAL;

- Fonte de Recursos: 1211 – ORDINÁRIOS
- Fonte de Recursos: 1213 - SUS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|-------------|---------------------------------|-------------------------------|------------|
| 10.999/2019 | ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA. | RS 100.000,00 (Cem mil reais) | 03/10/2019 |


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 633/2019 DO TERMO ADITIVO N.º 002/2019 DO CONTRATO N.º 10.883/2017 PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPLANTES DE RIM E FÍGADO A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS.

OBJETIVO: Alteração de Cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

-Classificação Funcional Programática:

13.301.10.302.5005.4244 – FAEC – MAC – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

- Fonte de recursos: 1212 – SUS.

- Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data de 30 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS NEVES LTDA .

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2019.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 636/2019 DO TERMO ADITIVO N.º 001/2019 DO CONTRATO N.º 10.897/2018 PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS.

OBJETIVO: Alteração de Cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

-Classificação Funcional Programática:

13.301.10.302.5005.4244 – FAEC – MAC – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

- Fonte de recursos: 1212 – SUS.

- Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data de 24 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): NEFRUZA SERVIÇOS NEFROLÓGICOS FIUZA CHAVES LIDA

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2019


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 10.890/2019/SMS

OBJETIVO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ao Contrato nº 10.890/2019 – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e FIXAR DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTAL, MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES ANTISÉPTICAS E CME, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

✓ ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO N.º 10.890/2019 – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

- 13.301.10.303.5018.2042 – AF – FARMÁCIA BÁSICA – MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 10137
- FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 10138
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 10139

- ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento do presente Termo de Apostilamento, tem suporte fundamentado no Art. 65, II "d" c/c § 8º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa, 26/09/2019


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 10.949/2019/SMS

OBJETIVO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ao Contrato nº 10.949/2019/SMS – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e Via Lumen's Audio Vídeo e Informática LTDA -EPP, constituindo-se objeto do Contrato supracitado a Contrato para Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Eletroeletrônicos, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO N.º 10.949/2019/SMS A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

- 13.301.10.302.5139.1484 - INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA SAÚDE MUNICIPAL

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 9969
- FONTE DE RECURSOS: 1213 – SUS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 10598

- ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento do presente Termo de Apostilamento, tem suporte fundamentado no Art. 65, II "d" c/c § 8º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa, 27/09/2019


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10.967/2017/SMS, ADITIVO Nº 001/2019

OBJETIVO: ACRESCENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ao Contrato nº 10.967/2017/SMS, ADITIVO nº 001/2019 – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e ALUMINA COMERCIAL LTDA - ME, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS: PORTAS DE VIDRO, ESPELHOS E PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PORTAS DE VIDRO, ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO, ARMÁRIOS, E PORTAS DE ALUMÍNIO**, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

ACRESCENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO CONTRATO Nº 10.967/2017, ADITIVO Nº 001/2019 – ACRESCENTAR DOTAÇÕES ABAIXO:

- 13.301.10.302.5005.4498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANter e IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 - o **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 - ☛ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
 - ☛ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 8894
 - ☛ **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS
 - ☛ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 8895
 - o **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 - ☛ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
 - ☛ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 8889
 - ☛ **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS
 - ☛ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 10591
- 13.301.10.302.5005.4499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANter e IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 - o **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 - ☛ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
 - ☛ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 9932
 - ☛ **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS
 - ☛ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 9915
 - o **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 - ☛ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
 - ☛ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 8907
 - ☛ **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS
 - ☛ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 8908
- 13.301.10.301.5005.4497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANter e IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA
 - o **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 - ☛ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
 - ☛ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 8408
 - ☛ **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS
 - ☛ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 8409
 - o **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 - ☛ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
 - ☛ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 8400
 - ☛ **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS
 - ☛ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 8401
- 13.301.10.301.5005.4242 – AB - SB - MANter e IMPLEMENTAR A SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA
 - o **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 - ☛ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
 - ☛ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 8402
 - ☛ **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS
 - ☛ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 8403
 - o **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 - ☛ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
 - ☛ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 5836
 - ☛ **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS
 - ☛ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 5839
- 13.301.10.305.5033.4500 – VS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM JOÃO PESSOA
 - o **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 - ☛ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
 - ☛ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 8903
 - ☛ **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS
 - ☛ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 8904
 - o **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 - ☛ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
 - ☛ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 8796
 - ☛ **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS
 - ☛ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 8797

ACRESCENTAR ELEMENTO DE DESPESA AO CONTRATO Nº 10.967/2017/SMS – ADITIVO Nº 001/2019 – ELEMENTO DE DESPESA ABAIXO:

- o **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento do presente Termo de Apostilamento, tem suporte fundamentado no Art. 65, II "d" c/c § 8º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa, 11/04/2019

Adalberto F. dos Santos Júnior
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

* Republicado por incorreção

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0152/2019

Ao vigésimo sétimo dia do mês de setembro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-061/2019, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DASECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR- PROCON/JP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

| EMPRESA G H P S BARRETO - ME | | | | | | |
|------------------------------|---|--|------------|-----|-----|--------------|
| CNPJ | | 27.103.616/0001-44 | | | | |
| END. | | Rua Dr. Ignácio de Andrade Lima, 170 Loja 03 -Janga, Paulista/PE – CEP: 53.435-455 | | | | |
| TELEFONE | | (81) 4104-6092/ email: ghpsbarreto@gmail.com | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | MARCA | CÓD. | UND | QTD | V. UNIT. R\$ |
| 0013 | 23163- Prateleira, material: madeira MDF, largura:93 cm, características adicionais:fixação: mão francesa em ferro galvanizado, branco, aplicação:armários/estantes, espessura:5 cm, cor:argila, profundidade:35 cm, revestimento:laminado melamínico texturizado | PRISMA/PRATELEIRA | 4080216020 | UND | 10 | R\$ 98,99 |
| 0014 | 23164- Estação trabalho, tipo:multifuncional, componentes:4 mesas multifuncionais, comprimento:2800 mm, largura:1600 mm, altura:720 mm, características adicionais: pés metálicos chapa açoosae 1010/1020, revestimento:ambas as faces laminado melamínico baixa pressão, espessura tampo:25 mm | PRISMA/MESREU | 4080205203 | UND | 04 | R\$ 1349,99 |

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
 - 1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13
 - 1.1.2.1 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
 - 1.1.2.1.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
 - 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
 - 1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:
 - 1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
 - Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.
 - 1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis".
 - 1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:
 - 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
 - 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.
 - 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "B – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-061/2019.
 - 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:
 - 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "B – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-061/2019.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

| | | |
|-----|-----------|---|
| 1.1 | PROCON/JP | Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor |
|-----|-----------|---|

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 1.1 O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.2 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-061/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.
- 1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 27 de setembro de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

Razão Social: G H P S BARRETO - ME
CNPJ: 27.103.616/0001-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0153/2019

Ao vigésimo sétimo dia do mês de setembro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-061/2019, devidamente homologado às Fls ____ do aludido processo, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR- PROCONJ/P, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

| | |
|----------|--|
| EMPRESA | MULTFORTE COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTA - ME |
| CNPJ | 14.402.647/0001-54 |
| END. | Av. Marechal Floriano Peixoto, nº131, São José – CEP: 58.400-464 - Campina Grande/PB |
| TELEFONE | (83) 3343-5800/88644-8864 |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | MARCA | CÓD. | UND | QTD | V. UNIT. R\$ |
|------|--|-----------------|------------|-----|-----|--------------|
| 0009 | 23150 - Mesa copa/cozinha, material Mesa:estrutura tubular com tampo granito, forma mesa:retangular, comprimento mesa:1,10 m, largura mesa:1,00 m, quantidade cadeiras:4 unidades, material cadeira:tubo aço, tipo assento:estofado, cor cadeira:bege, características adicionais:estrutura tubular na cor preta | FABONE/SANTIAGO | 4080125013 | UND | 01 | R\$ 795,00 |

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-061/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-061/2019.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

| | | |
|-----|-----------|---|
| 1.1 | PROCONJ/P | Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor |
|-----|-----------|---|

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-061/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 27 de setembro de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

Razão Social: MULTFORTE COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTA - ME
CNPJ: 14.402.647/0001-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0157/2019

Ao vigésimo oitavo dia do mês de setembro do ano de 2019, à Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-073/2019, devidamente homologado às Fls ____ do aludido processo, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

| | |
|----------|---|
| EMPRESA | CASA BONITA INTERIORES LTDA |
| CNPJ | 40.756.777/0001-03 |
| END. | Av. Antonio Basílio, nº 2146- Dix Sept Rosado, Natal/RN CEP: 59.056-500 |
| TELEFONE | (84) 3213-6835/ 3213-2754 email: casabonitaatendimento@gmail.com |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | MARCA | CÓD. | UND | QTD | V. UNIT. R\$ |
|------|--|-------|------------|-----|-----|--------------|
| 0001 | 23052- Persianas Verticais, Diversas Cores, Material Lamina: 90mm, Esp.: 1,00, Textura Lisa, Apresentação: Recolhível e Articulado Para Ambos Os Lados, Cabecote em Duralumínio, Eixo Interno em Alumínio Polido, Sistema de Engrenagem de Redução, Movimento Giratório de 180º (Graus), | REAL | 4080716091 | M² | 90 | R\$ 147,00 |

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| Controlado Por Corrente do Tipo Bolinha Em Pvc Nº 10, Corrente Na Base da Lâmina em PVC, Recolhimento das Lâminas Através de Corda de Nylon de 2,5mm de Diâmetro, Tipo Fixação Telo Trilho em Alumínio Anodizado, 40mm. Com Instalação | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-073/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-073/2019.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1– Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

| | | |
|-----|------|-----------------------------|
| 1.1 | SEAD | Secretaria de Administração |
|-----|------|-----------------------------|

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.10 fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-073/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 28 de setembro de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração


CARLA BRITO FREIRE DE SOUZA
Secretária

Razão Social: CASA BONITA INTERIORES LTDA
CNPJ: 40.756.777/0001-03

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 504/2019
Processo nº2956/2019**

Contratação do Grupo MARACATU PÉ DE ELEFANTE representado pela também integrante do aludido grupo o Sr. MARIA ISABEL DE OLIVEIRA FRANCO - CPF – Nº 082.969.384-05, para uma apresentação no dia 15 de Outubro de 2019, Casa da Pólvora, às 17h00, na Feira de Brechó, conforme memorando nº 49/2019–DCP de 12 de Setembro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 504/2019 – Processo nº. 2956/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo MARACATU PÉ DE ELEFANTE representado pela também integrante do aludido grupo o Sr. MARIA ISABEL DE OLIVEIRA FRANCO - CPF – Nº 082.969.384-05, pelo valor global de R\$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de Setembro de 2019.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 509/2019
Processo nº 2957/2019**

Contratação do Grupo DE DANÇA REAPRENDENDO A VIVER representada pela também integrante do aludido grupo a Sr. TEREZINHA FREIRE DE SOUZA – CPF - Nº 504.363.924-53, que fará uma apresentação no dia 07 de Outubro de 2019, no encerramento do Curso de Cuidador de Idosos no IPM, conforme memorando nº 50/2019–DCP de 12 de Setembro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 509/2019 – Processo nº 2957/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo DE DANÇA REAPRENDENDO A VIVER representada pela também integrante do aludido grupo a Sr. TEREZINHA FREIRE DE SOUZA – CPF - Nº 504.363.924-53, pelo valor global de R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de Setembro de 2019.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 512/2019
Processo nº 2960/2019**

Contratação do Grupo NAÇÃO MARACAHYBA representado pelo também integrante do aludido Grupo a Sr. ALYSSON SOARES DIONIZIO - CPF – Nº 028.296.234-44, que fará uma apresentação, no dia 06 de Outubro de 2019, “Polo Cat Tambaú”, às 16h00, na Praia de Tambaú – Largo da Gameleira, conforme memorando nº 53/2019–DCP de 12 de Setembro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 512/2019 – Processo nº. 2960/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo NAÇÃO MARACAHYBA representado pela também integrante do aludido Grupo a Sr. ALISSON SOARES DIONIZIO - CPF – Nº 028.296.234-44, pelo valor global de R\$ 2.200,00(Dois mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de Setembro de 2019.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 518/2019
Processo nº 2958/2019**

Contratação do Grupo de Cultura Popular IEMANJÁ DONDÊ representado pela também integrante do aludido Grupo a Sr. GERALDO MARCELINO DA SILVA - CPF - Nº 700.181.984-06, que fará uma apresentação no dia 20 de Outubro de 2019, no Polo de Tambaú Cat – Centro de Atendimento ao Turista, às 16h00, conforme memorando nº 51/2019–DCP de 12 de Setembro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 518/2019 – Processo nº 2958/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo de Cultura Popular IEMANJÁ DONDÊ representado pela também integrante do aludido Grupo a Sr. GERALDO MARCELINO DA SILVA - CPF - Nº 700.181.984-06, pelo valor global de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 02 de Outubro de 2019.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 523/2019
Processo nº 2999/2019**

Contratação da BANDA TUAREG'S representado por TUAREGS PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA - CNPJ - Nº 10.737.104/0001-37, que fará uma apresentação no dia 04 de Outubro de 2019, no Clube da Pessoa Idosa, às 13h00, em comemoração ao Dia Internacional do Idoso, conforme memorando nº 272/2019– DM de 18 de Setembro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 523/2019 – Processo nº. 2999/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA TUAREG'S representado por TUAREGS PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA - CNPJ - Nº 10.737.104/0001-37, pelo valor global de R\$ 5.000,00(Cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de Setembro de 2019.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.**

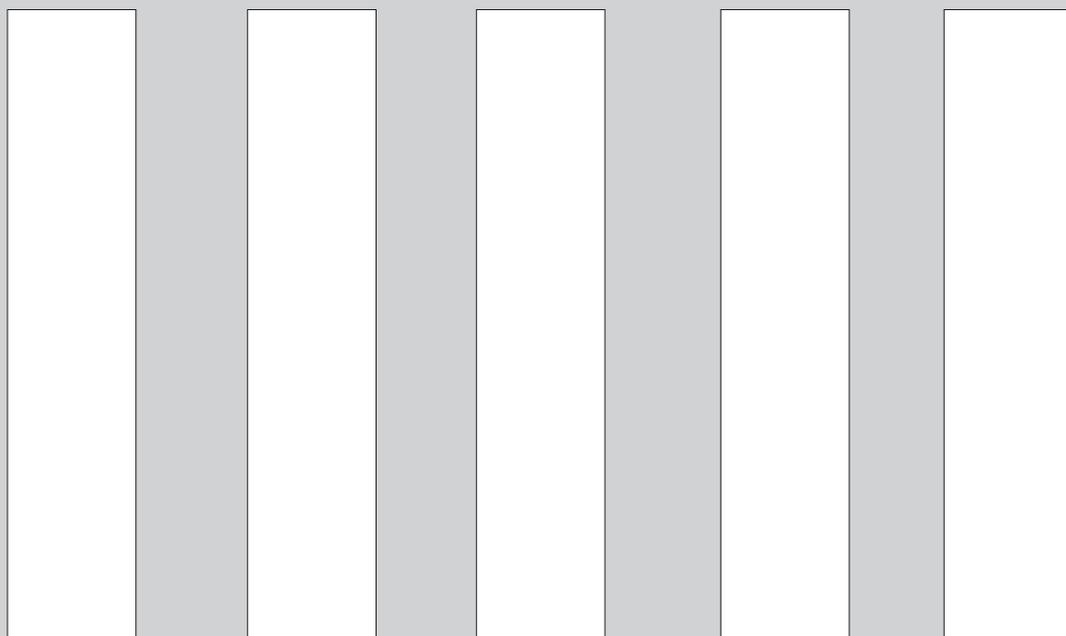
SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE.
0800.281.9208



RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**